



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
Serviço Público Federal  
CRTR-15ª- REGIÃO PERNAMBUCO

PROCESSO Nº **159/06**  
DATA:

INTERESSADO:

*CRTR / 15ª REGIÃO*

ENDEREÇO:

*Rua da Aurora, 325 – Sls.1306/1308 – 13ª andar  
Boa Vista - Recife/PE CEP: 50050-000*

PROCESSO:

*PROCESSO ADMINISTRATIVO*

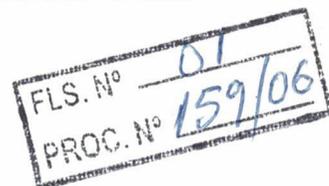
ASSUNTO:

*ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO*

DESPACHO FINAL:



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO



ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO I CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

01. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, precisamente às onze horas,
02. em sua sede sito a Rua da Aurora, trezentos e vinte e cinco, salas mil trezentos e seis e
03. mil trezentos e oito, Edifício Ébano, Boa Vista - Recife-PE, realizou-se a Reunião da
04. Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta
05. Região, com a presença das diretoras - *Tania de Melo Viana*, Diretora Presidenta; *Maria*
06. *das Graças Jerônimo de Santana*, Diretora Secretária e *Marlene Dirce Carneiro*,
07. Diretora Tesoureira; para deliberarem sobre a seguinte pauta. **Item I** – Nomeação da
08. Comissão de Licitação. **Item II** – Roteiro de Fiscalização no interior do Estado. No
09. **Item I** – Esta Diretoria considerando a necessidade de viabilizar o sistema de
10. fiscalização, nomeia **Comissão de Licitação** composta pelos seguintes membros; **TR.**
11. **Jorge Bezerra Espíndola** – Presidente; **TR. Maria das Graças Jerônimo de Santana** –
12. Membro e a **Dra. Adaneuza Figueiredo Lopes Xavier** – Membro, para tal, resolve
13. instituir Portaria de Comissão de Licitação Permanente para aquisição de um veículo
14. destinado para fiscalização, formalizando o Processo Administrativo pertinente, haja vista
15. a liberação dos recursos financeiros que viram do CONTER - Conselho Nacional de
16. Técnicos em Radiologia e com isso, aumentar o número de diligência em todo o Estado e
17. Pernambuco. **No Item II** – Esta diretoria, analisando a apresentação do roteiro de
18. fiscalização nas cidades do interior do Estado, autoriza a sua realização tendo em vista a
19. entrada de recursos financeiros neste início do exercício, e para tal procedimento contará
20. o fiscal com o acompanhamento da Diretora Secretária deste órgão membro da COREFI
21. nas referidas diligências e que o setor de tesouraria tome as necessárias providências.
22. Nada mais havendo a tratar foi pela Diretora Presidenta encerrada à reunião precisamente
23. às doze horas, e eu Sylvania Maria de Souza Alves, funcionária deste CRTR na função de
24. Auxiliar Administrativo I, lavrei a presente ATA, a qual vai por mim e demais diretoras
25. datada assinada. Recife, 13 de fevereiro de 2006.

*Tania de Melo Viana* *Marlene Dirce Carneiro* *Adaneuza Figueiredo Lopes Xavier* *Jorge Bezerra Espíndola* *Maria das Graças Jerônimo de Santana*



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

PROT. CRTR - 15º Nº 3574  
DATA ENT 27/12/05  
RUBRICA flucaço

FLS. Nº 02  
PROC. Nº 159/02

Of. CONTER n.º 2.128/2005

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2005.

Senhora Presidente,

Em conformidade ao contido no Of. Circ. CONTER N.º 110/2005, concernente à aquisição e doação de 04 (quatro) veículos aos CRTRs do Sistema, no qual esse CRTR foi contemplado, vimos pelo presente, esclarecer que os Procedimentos administrativos para aquisição do veículo deverão ser tomados por esse Conselho Regional, conforme decisão emanada da Diretoria Executiva deste Órgão, fins de propiciar melhor agilização aos procedimentos em questão.

Pelo exposto, caberá a esse CRTR as tomadas das providências conforme segue:

1) O CRTR/15ª Região deverá formalizar Processo Administrativo Licitatório para aquisição do bem móvel, com a observância que deverá ser nomeada uma Comissão Permanente de Licitação para condução dos trabalhos, através de Portaria designativa, observando todas as normativas contidas na Lei n.º 8.666/93 e atualizações vigentes.

2) Findo o Processo Administrativo Licitatório, esse Regional, deverá encaminhar cópia de inteiro teor dos autos ao CONTER, devidamente autenticados, para análise e homologação do referido procedimento sendo tal condição indispensável para que o CONTER efetue a quitação do veículo adquirido.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas, se necessário.

Cordialmente,

**TR. VALDELICE TEODORO**  
**Diretora Presidenta**  
**CONTER**

Ilma. Sra.

**TR. TÂNIA DE MELO VIANA**

M.D. Diretora Presidenta do CRTR/15ª Região

Rua Aurora n.º 325, Sls. 1.306/1.308 – Edifício Ébano – Bairro Boa Vista  
50050-000 Recife/PE

/HEQR

*para deliberar  
as reuniões de  
Diretores em  
Janeiro/2006  
27/12*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 03  
PROC. Nº 159/06

03

**PORTARIA CRTR/15ª REGIÃO Nº. 005/2006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.**

A DIRETORA PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e Regimento Interno no seu Artigo 15º Letra "R" do CRTR/15ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar o sistema fiscalização em todo o Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o contido no ofício do CONTER nº 2.128/2005.

**CONSIDERANDO** o discutido em Reunião de Diretoria Executiva, realizada em 13 de fevereiro de 2006.

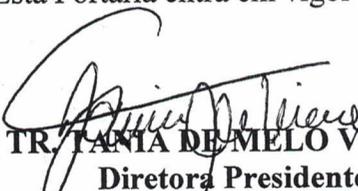
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Licitação para aquisição de um veículo, composto pelos seguintes membros:

- TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA – Presidente;
- TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO DE SANTANA – Membro; e
- DRA. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 14 de fevereiro de 2006.

  
TR. TÂNIA DE MELO VIANA  
Diretora Presidente

  
TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO DE SANTANA  
Diretora Secretária

  
MARLENE DIRCE CARNEIRO  
Diretora Tesoureira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 04  
PROC Nº 159/06

04

**OFÍCIO CRTR/15ª REGIÃO – Nº. 0129/2006**

Recife, 10 de março de 2006.

*Anexo: Cópia da portaria CRTR-15ª Região nº 05/2006 de 14 de fevereiro de 2006.*

Senhor Conselheiro;

Face a realização da Reunião de Diretoria Executiva em 13 de fevereiro do corrente ano, informamos que V. S<sup>a</sup>., foi nomeado **Presidente da Comissão de Licitação** para aquisição de um veículo conforme portaria em anexo.

Cordialmente.

  
**Tania de Melo Viana**  
**Diretora Presidente**  
**CRTR/15ª Região**

**RECEBIDO**  
Em 13 / 03 / 2006  
*Py. Bezerra Espíndola*  
CRTR/15ª REGIÃO

**Ilmo. Sr.**  
**TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA**  
**Presidente da Comissão de Licitação do CRTR/15ª Região**  
**Rua Devaldo Borges, 225 – Bl. 8 Qd.E - Aptº 7 – Jardim São Paulo**  
**Recife/PE CEP: 50910-400**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 05  
PROC. Nº 159/06

05

**OFÍCIO CRTR/15ª REGIÃO - Nº. 0131/2006**

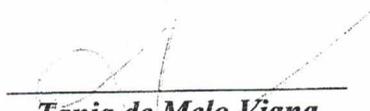
Recife, 10 de março de 2006.

*Anexo: Cópia da portaria CRTR-15ª Região nº 05/2006 de 14 de fevereiro de 2006.*

Senhora Conselheira;

Face a realização da Reunião de Diretoria Executiva em 13 de fevereiro do corrente ano, informamos que V. S<sup>a</sup>., foi nomeado **Membro da Comissão de Licitação** para aquisição de um veículo conforme portaria em anexo.

Cordialmente.

  
\_\_\_\_\_  
**Tania de Melo Viana**  
**Diretora Presidenta**  
**CRTR/15ª Região**

RECEBIDO  
Em 17/03/06  
  
CRTR 15ª REGIÃO

**Ilma. Sra.**  
**TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO DE SANTANA**  
**Membro da Comissão de Licitação do CRTR/15ª Região**  
**Rua Sebastião Mauta Arcoverde, 223 - Aptº 302 - Parnamirim**  
**Recife/PE CEP: 52060-070**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 06  
PROC. Nº 159/06

06

OFÍCIO CRTR/15ª REGIÃO - Nº. 0130/2006

Recife, 10 de março de 2006.

Anexo: Cópia da portaria CRTR-15ª Região nº 05/2006 de 14 de fevereiro de 2006.

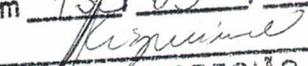
Prezada Senhora;

Face a realização da Reunião de Diretoria Executiva em 13 de fevereiro do corrente ano, informamos que V. S<sup>a</sup>., foi nomeada **Membro da Comissão de Licitação** para aquisição de um veículo conforme portaria em anexo.

Cordialmente.

  
\_\_\_\_\_  
**Tania de Melo Viana**  
**Diretora Presidenta**  
**CRTR/15ª Região**

**Ilma. Sra.**  
**Dra. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER**  
**Membro da Comissão de Licitação do CRTR/15ª Região**  
**Rua Clóvis da Silveira Barros, 58A - Boa Vista**  
**Recife/PE CEP: 50050-270**

**RECEBIDO**  
Em 15/03/06  
  
\_\_\_\_\_  
**CRTR - 15ª REGIÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 07  
PROC. Nº 159/06

**PROCESSO:** ADMINISTRATIVO CRTR 15ª REGIÃO Nº00159/2006  
**INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO.

**LOCAL:** RUA DA AURORA, nº 325, Sl. 1306/1308, Edf. EBANO, Boa Vista, Recife/PE.

**DATA** 20/04/2006

**HORÁRIO:** 10:00 horas

**TIPO:** Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93).

CONVITE nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, torna publico, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á em sessão para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas para **aquisição de veículo de representação**, em conformidade com o disposto neste Edital, e seu anexo. As normas que regem este Convite estão capituladas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis, 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, pela Lei 8.078/90 e demais legislação aplicável.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Convite tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo de representação**, para o Conselho Regional de Técnicos de Radiologia da 15ª Região, especificados no Anexo – **Pedido de Compra**, que constitui parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

### CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Somente poderão participar deste certame empresas legalmente especializadas no ramo e que satisfaçam todas as condições deste Edital e seu Anexo.
- 2.2 Não poderão concorrer:
- empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - Pessoa jurídica em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 08  
PROC. Nº 159/06

### CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os interessados em participar da licitação deverão entregar os dois envelopes, nº 01 – “**Documentos de Habilitação**” e nº 02 – “**Proposta de Preço**”, simultaneamente, na data e horário de abertura, na sala de reuniões da comissão, no endereço indicado no preâmbulo.
- 3.2 Não será aceita remessa por via postal.
- 3.3 Os dois envelopes exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

Envelope nº .... – Título: .....  
Razão Social da empresa licitante  
Convite nº: 01/2006  
Data: 20/04/2006 – Horário: 10:00 hs

- 3.4 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito, tão pouco serão permitidas quaisquer emendas ou substituições da documentação ou das propostas apresentadas.
- 3.5 A abertura dos envelopes será iniciada no local, data e horário indicados no preâmbulo, em ato publico, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 3.6 Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local pré-estabelecido.

### CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição.
- 4.2 A não apresentação dos documentos de credenciamentos, ou a incorreção desses, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

### CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O envelope de nº 01 – “**Documentos de Habilitação**”, deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as suas alterações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, com prova da diretoria em exercício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

PROC. Nº 09  
159/06

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Dois atestados de capacidade técnica** fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a licitante forneceu material pertinente com o objeto desta licitação.

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da empresa;
- c) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda da sede da empresa, em plena validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa quanto a dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) **Certificado de regularidade do FGTS**, expedido pela CEF, em plena validade, conforme a Lei nº 8036 de 11/05/1990.
- f) **Certificado de regularidade com a Previdência Social – INSS**, em plena validade, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, em conformidade com o Art. 195 CF/88, Art. 29 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 8212/91.

5.2 A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.2.1 **Declaração** em que se compromete a informar qualquer fato futuro que impeça de participar da licitação, devidamente assinada e datada;

5.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial e todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.4 Os documentos deverão ser apresentados em copia autenticada ou cópia simples. Estes deverão ser acompanhados do respectivo original, perfeitamente legível, para cotejo por servidor ou membro da Comissão de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes da reunião de abertura previsto neste Edital, para efeito de conferência para autenticação.

5.5 A documentação apresentada deverá estar em plena validade na data de abertura de licitação e as certidões que não tiverem expresso este prazo deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição.

5.6 A falta de quaisquer documentos exigidos neste capítulo ou suas apresentações com vícios ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 10  
PROC. Nº 759/06

- 5.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.8 As empresas que apresentarem Certidão de Tributos (Dívida Ativa, Receita Federal, Estadual, Municipal e do DF) **positiva sem possuir expressamente efeitos de negativa**, deverão apresentar juntamente com as mesmas, documento hábil expedido pelo Poder Judiciário ou pelo órgão eminente da Certidão, informando a situação do processo.

### CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1 O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação e será realizado à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitações a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.
- 6.2 Não será considerada documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seu anexo ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 6.3 A Comissão, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, ocasião em que Serpa apresentado o resultado do julgamento da habilitação.
- 6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior ou havendo interposição de recurso, a Comissão e os licitantes deverão rubricar o envelope lacrado contendo as propostas de preço, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após julgamento dos recursos interpostos.
- 6.5 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preço não impedirá que ela se realize.
- 6.6 Julgada a habilitação e estando presentes todos os representantes legais das licitantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes nº 02 – “**Proposta de Preço**” dos habilitados, desde que será consignado am ata, devolvendo-se à(s) empresa(s) inabilitada(s) o envelope nº 02. Na ausência do representante legal de qualquer licitante, a Comissão suspenderá a reunião e intimará os ausentes sobre o resultado do julgamento da habilitação, na forma do Art. 109, da Lei 8666/93.
- 6.7 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subseqüentes do certame.
- 6.8 Serão declarados habilitados os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos em conformidade com o Capítulo V deste Edital.
- 6.9 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da data ou publicação na Imprensa Oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 11  
PROC. Nº 159/06

### CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 As “**Propostas de Preço**” deverão ser apresentadas em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em língua portuguesa, acondicionadas em envelopes lacrados, numerados seqüencialmente, rubricados em todas as folhas e assinadas na ultima linha.
- 7.2 As propostas de preço serão dirigidas ao Presidente da Comissão e deverão conter, **sob pena de desclassificação**, os seguintes requisitos:
- 7.2.1 O número desta licitação, a razão social e nome de fantasia da licitante, endereço, CEP, telefone, fax e CNPJ/MF;
- 7.2.2 Especificação completa do veículo cotado, com indicação do item, quantidade, preço unitário, e total por item, fixo e irrevogável, expresso em real, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço total, e entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 7.2.3 **Prazo de validade da proposta**, no mínimo, de 60 (sessenta dias), contando da data marcada para o seu recebimento;
- 7.2.4 Nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela elaboração da proposta;
- 7.2.5 **Declaração** expressa de que a licitante aceita todas as exigências deste edital e que o preço cotado (Preço C.I.F) inclui todas as despesas com administração, materiais, peças, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, previdenciários e sociais, transportes, ferramentas e equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o necessário para perfeita execução dos serviços.
- 7.2.6 **declaração** de que o veículo oferecido tem assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Estado de Pernambuco.
- 7.2.7 prazo de garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.
- 7.3 Deverá constar da proposta da licitante o nome do banco, número da agencia bancária e número da conta corrente.
- 7.4 Os preços cotados (Preço C.I.F) serão irrevogáveis e de **exclusiva e total responsabilidade do licitante**, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, devendo estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguro, encargos sociais, e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.

### CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 Trata-se de licitação enquadrada no Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93 (Menor Preço).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. N° 12  
PROC. N° 159/06

- 8.2 Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições de analisar as propostas de preço.
- 8.3 Será declarado vencedor do item o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e ofertar o menor preço para o item.
- 8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. O não comparecimento de qualquer licitante não impedirá a realização do sorteio.
- 8.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

### **CAPÍTULO IX – DA ENTREGA**

- 9.1 Os veículos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 9.2 No ato da entrega será emitido Atestado de Recebimento após a verificação que o veículo encontra-se de acordo com as especificações contidas neste edital.
- 9.3 Após o Atestado Definitivo de Recebimento, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para o pagamento.

### **CAPÍTULO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 10.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade com o Art. 48, § 3º, da Lei 8666/93.
- 10.1.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a aquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

- 11.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a licitante que não tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. N° 13  
PROC. N° 159/06

- 11.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser datilografados ou impressos e entregues contra recibo na secretaria da Comissão, e conter obrigatoriamente, o nome das licitantes, o nome por extenso, cargo e assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação.
- 11.4 Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de dois dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região.
- 11.5 Interposto o recurso, o ato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de dois dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 11.6 Recebida a impugnação, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá desconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.
- 11.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- 11.8 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão.
- 11.9 Os recursos das decisões referentes ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e, havendo interesse para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 11.10 Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109 da Lei nº 8.666/93), será considerado dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou o da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 11.11 Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vistas dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante na forma do item 4.1 deste Edital.

## **CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO VENCEDORA**

- 12.1 O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, convocará a licitante vencedora para retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 14  
PROC. Nº 159/06

- 12.3 O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- 12.4 Em decorrência de motivo de “força maior” ou “caso fortuito”, devidamente comprovados, a empresa vencedora poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, cabendo ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, a análise e decisão do pedido.
- 12.5 É facultado à administração, quando o vencedor não retira a nota de empenho no prazo fixado no subitem 12.1, não entregar o material no prazo estipulado no subitem 12.3 ou não apresentar a documentação exigida para entrega dos produtos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, a licitante vencedora ficará sujeita as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

#### 13.2.1 ADVERTÊNCIA

#### 13.2.2 MULTA:

- A) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho, quando o adjudicatário, sem justa causa, devidamente comprovada e aceita pela administração, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- B) 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a retirá-la, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- C) 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ou cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei e neste Edital.

- 13.2.3 **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e de contratar com o CRTR 15ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 90 (noventa) dias a firma for responsável pelo cancelamento total ou parcial de mais de uma nota de empenho, e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 15  
PROC. Nº 159/06

- 13.2.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do CRTR da 15ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Caso a adjudicatária\* se recuse a retirar a nota de empenho no prazo fixado, se motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.4 A multa de que trata o subitem 13.2.2."c" incidirá, ainda nos casos em que o judiciário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30(trinta) dias de atraso.

#### CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional e **até o 10º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.**
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrará judicialmente.
- 14.4 As empresas deverão informar no corpo da Nota Fiscal, o nº do processo e da licitação, bem como o nº da conta corrente para fins de liquidação e demais documentos de crédito, observando o disposto na legislação.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO, se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, por motivo de conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2. A Comissão dirimirá dúvidas sobre este Edital e seu anexo, desde que argüidas pelos representantes legais das licitantes, por carta ou fac-símile no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 325, salas 1306/1308, Edifício Ébano – Boa Vista – Recife/PE, telefones 3423-1966 – 3423-1279, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvando que a Comissão dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes.

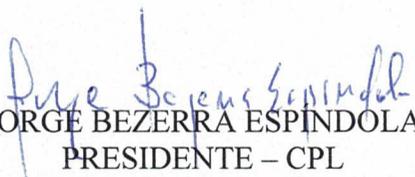


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 76  
PROC. Nº 159/06

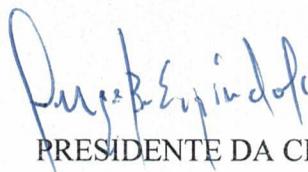
- 15.3 Constituem parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o anexo/pedidos de compras.
- 15.4 Não serão aceitas alegações futuras, declarações de conhecimento de fatos, estados, totalidade, partes, ou detalhes que dificultem a entrega do veículo.
- 15.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importa em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 15.6 É facultada a comissão à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.
- 15.7 Fica eleita o foro da Cidade de Recife para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 27 de março de 2006.

  
JORGE BEZERRA ESPINDOLA  
PRESIDENTE – CPL  
CRTR 15ª REGIÃO.

ANEXO – PEDIDO DE COMPRA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.
01	Veículo de representação com pintura sólida na cor Preta, ano de fabricação/modelo 2006, ou versão mais atualizada, zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com 05 (cinco) portas, injeção eletrônica de combustível, motorização mínima 04 (quatro) cilindros e potencia igual ou superior a 59 CV (ABNT) – motor 1.0. Com transmissão mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas, Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Trava Elétrica. De Fabricação Nacional. Combustível: Total-Flex	001



PRESIDENTE DA CPL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 08 18  
PROC. Nº 159/06

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO nº 05/2006, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE HUM AUTOMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO CRTR 15ª REGIÃO, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2006.**

01. As quinze horas do dia 23 de março do ano de dois mil e seis, na sede própria do Conselho
02. Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, sito à Rua da Aurora, nº 325, salas
03. 1306/1308, no Edifício Ébano, Bairro da Boa Vista, Recife - Pernambuco, realizou-se a
04. Reunião para abertura dos procedimentos referentes à licitação para fins de aquisição de
05. hum automóvel para utilização do Sistema Regional de Fiscalização do CRTR 15ª
06. REGIÃO, em conformidade às determinações contidas no Edital Convite CRTR 15ª
07. REGIÃO nº 01/2006 – Processo Administrativo CRTR 15ª REGIÃO nº 159/2006,
08. presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: TR. JORGE BEZERRA
09. ESPÍNDOLA – Presidente, TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO SANTANA -
10. Membro, Dra. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro. Deu-se início
11. aos trabalhos. A Comissão decidiu em consonância com a Lei nº 8.666/93, que a
12. modalidade de licitação a ser realizada para a aquisição de um veículo que atenda às
13. necessidades deste Regional será a modalidade – convite. Assim, foram escolhidos seis
14. convidados quais sejam: BREMEM VEÍCULOS LTDA, com endereço sito na Rua
15. Antônio Torres Galvão, nº 283 – Imbiribeira - Recife/PE – CEP Nº 51160-330;
16. DISNOVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com endereço sito na Av.
17. Caxangá, nº 3217 – Iputinga - Recife/PE – CEP Nº 50.670-000, MEIRA LINS S.A, com
18. endereço sito na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 1043 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP nº
19. 51150-000, CAO A IMBIRIBEIRA, com endereço sito na AV. MAL. MASCARENHAS
20. DE MORAIS, 841, IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE, CEP: 51150-000, ITALIANA
21. VEÍCULOS, com endereço sito na AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 2156,
22. Imbiribeira, Recife/PE – CEP 51170-001 e VIA SUL I, com endereço sito a AV. Professor
23. José dos Anjos. 1775, Arruda, Recife/PE, CEP 52110-130. Ficou designada a data de
24. abertura de envelopes como sendo o dia 20 de abril de 2006, às 10:00 horas na sede do
25. Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, sito na Rua da Aurora nº
26. 325, salas 1306/1308 – Edifício Ébano – Boa Vista – Recife/PE. Após foi confeccionada a
27. minuta da carta-convite cuja cópia segue anexa e, passa a ser parte integrante deste ato. Em
28. ato contínuo foi confeccionado e, afixada cópia do instrumento convocatório na recepção
29. deste órgão. Nada mais a tratar, às dezoito horas e dez minutos foi encerrada a sessão e
30. lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, JORGE
31. BEZERRA ESPÍNDOLA – Presidente, TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO
32. SANTANA - Membro, Dra. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro.
33. Recife, 23 de março de 2006.

Jorge B. Espíndola

Figueredo

Jerônimo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 118  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº SN/2006

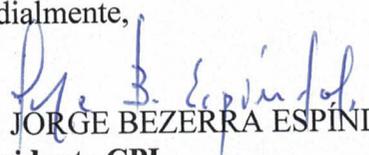
Recife – PE, 27 de março de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 20/04/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

A  
VIA SUL I  
AV. PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, 1775  
ARRUDA - RECIFE/PE  
CEP: 52110-130



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 – PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE

VIA SUL I.

DATA: 29 / 03 / 2006 .

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBI O CONVITE SUPRACITADO

*Rafael Anderson*

AS 10:30

30/03/06

**VIA**  
Valeska A. C. Ribeiro  
Gerente de Vendas Veic. Novos  
Matrícula 0893



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 20  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº SN/2006

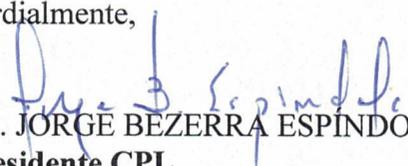
Recife – PE, 27 de março de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 20/04/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPINDOLA  
Presidente CPL

A  
ITALIANA  
AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 2156  
IMBIRIBEIRA – RECIFE/PE  
CEP: 51170-001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 21  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 – PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE

ITALIANA.

DATA: 29 / 03 / 2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

*Sofrey Serapiao de A. Pereira*

RECEBI O CONVITE SUPRACITADO

*às 16:10hs em 29/03/06*

18.1.001.0250053-7  
31/12  
ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA  
Av. Mal. Masc. de Moraes, 2156  
Imbiribeira - CEP: 51170-001 - Recife-PE  
02.472.105/0001-79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 22  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO SN/2006

Recife – PE, 27 de março. de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 20/04/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

À  
MEIRA LINS S.A.,  
AV. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1043, RECIFE-PE..  
CEP: 51150-000

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano - Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife - PE - E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 23  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 – PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE

MEIRA LINS S.A.,

DATA: 29 / 03 / 2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBI O CONVITE SUPRACITADO

*Blanca Macedo*

Recebi em 29.03.06  
MEIRA LINS S/A. às 15:25h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. N° 24  
PROC. N° 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO n° SN/2006

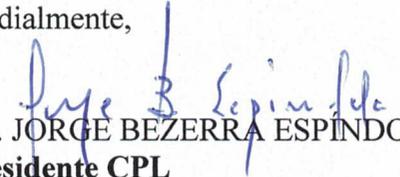
Recife - PE, 27 de março de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR N° 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO N° 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 20/04/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPINDOLA  
Presidente CPL

A  
CAOA IMBIRIBEIRA  
AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 841  
IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE  
CEP: 51150-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 25  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE

CAOA IMBIRIBEIRA.

DATA: 29 / 03 / 2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Gustavo Ferrugem*

RECEBI O CONVITE SUPRACITADO

*G. F. Ferrugem* 29/03/06 15:15h

Concórdia Velucos Ltda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 26  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO SN/2006

Recife - PE, 27 de março. de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 02/2006**  
**DATA DE ABERTURA 20/04/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPINDOLA  
Presidente CPL

À  
DISNOVE DISTRIBUÍDORA DE VEÍCULOS LTDA.,  
AV. Caxangá, 3217, IPUTINGA, RECIFE-PE.  
CEP: 50670-000

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano - Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife - PE - E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 27  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE

**DISNOVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA**

DATA: 29 / 03 / 2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBI O CONVITE SUPRACITADO

11.811.189/0001-19

DISNOVE Distribuidora de Veículos Ltda  
Rua da Aurora, 325  
Recife - CEP. 50.670-000

Recife PE

*Jepraxomelos*

~~18:15h~~  
18:15h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 28  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO SN/2006

Recife – PE, 27 de março. de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 03/2006**  
**DATA DE ABERTURA 20/04/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

À  
BREMEN VEÍCULOS LTDA  
Rua Antônio Torres Galvão, 283, Imbiribeira,  
CEP: 51160-330 - RECIFE-PE.

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano - Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife - PE - E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 29  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 – PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE

**BREMEN VEÍCULOS LTDA.**

DATA: 29 / 03 / 2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBI O CONVITE SUPRACITADO

*Priscilla Louie*

14:05

**Bremen Veículos Ltda.**  
CNPJ 16.355.380/0003-89

29.03.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS Nº 030  
PROC. Nº 159/06

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO nº 05/2006, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE HUM AUTOMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO CRTR 15ª REGIÃO, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2006.**

01. Às dez horas do dia vinte de abril de dois mil e seis, na sede própria do Conselho Regional
02. de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, sito à Rua da Aurora, nº 325, salas 1306/1308,
03. no Edifício Ébano, Bairro da Boa Vista, Recife - Pernambuco, realizou-se a Reunião para
04. abertura dos procedimentos referentes à licitação para fins de aquisição de hum automóvel
05. para utilização do Sistema Regional de Fiscalização do CRTR 15ª REGIÃO, em
06. conformidade às determinações contidas no Edital Convite CRTR 15ª REGIÃO nº 01/2006
07. – Processo Administrativo CRTR 15ª REGIÃO nº 159/2006, presentes os membros da
08. Comissão Permanente de Licitação: TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA – Presidente,
09. TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO SANTANA - Membro, Dra. ADANEUZA
10. FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro. Deu-se início aos trabalhos. Dando-se início
11. aos trabalhos a Comissão, constatou a ausência de todos os licitantes convidados, mesmo
12. concedida tolerância de trinta minutos. Assim, a Comissão decidiu declarar fracassada a
13. presente licitação. Nada mais a tratar, às dezoito horas e dez minutos foi encerrada a sessão
14. e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, JORGE
15. BEZERRA ESPÍNDOLA – Presidente, TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO
16. SANTANA - Membro, Dra. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro.
17. Recife, 20 de abril de 2006.

*Jorge Bezerra Espíndola*  
*Maria das Graças Jerônimo Santana*

Recife, 26 de Abril de 2006

AO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE RADIOLOGIA  
CRTR 15ª REGIÃO

## COTAÇÃO DE VEÍCULOS

Vimos com a presente informar a V.S.<sup>a</sup> a cotação de preço dos veículo abaixo :

Marca: VOLKSWAGEN  
Modelo: GOL GIV (CITY) TOTAL FLEX 4 PORTAS.  
Motorização: 1.0  
Ano/Mod: 2006/2006  
COR: PRETA  
Opicionais: Ar – Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos diandteiros e Trava eléctrica.  
ZERO KM  
Valor: **R\$ 29.790,90 ( Vinte e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais) + TAPETES DE CORTESIA.**

A presente cotação tem validade até 29/04/06.  
Prazo de entrega: À combinar.

Atenciosamente.



Bremen Veículos LTDA  
**CASSANDRA OLIVEIRA**  
Vendas de Veículos Novos  
81-3302 7231 / 81-8719 9033



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

32

FLS. Nº	32
PROC. Nº	159/06

**MEMORANDO**

DA : COMISSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PARA : PRESIDÊNCIA

Data: 27/04/2006

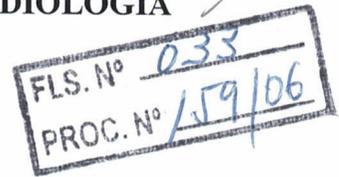
Vimos, por meio desta, informar a V.Sa., sobre a não conclusão do certame cujo objeto é a aquisição do veículo objeto do processo licitatório de nº 159/2006, devido a falta de “quorum” das empresas licitantes.

Assim sendo, requer esta comissão, autorização para realização de novo certame.

Atenciosamente,

  
JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
PRESIDENTE DA CPL

*Realizado per  
27/04/2006  
[Assinatura]*



## MEMORANDO

DA : PRESIDÊNCIA

PARA : COMISSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 28/04/2006

Vimos, por meio desta, informar a V.Sa., que esta Comissão de Processo Licitatório está autorizada a proceder com a realização de novo certame, quanto a Licitação para aquisição de veículo para o Depto. De Fiscalização, em face da não realização da anterior licitação.

Atenciosamente,

  
TÂNIA DE MELO VIANA  
DIRETORA PRESIDENTE

*Recibido em 28/04/06*  
*[Handwritten signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

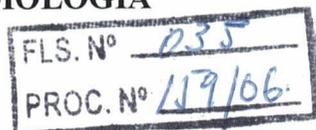
FLS Nº 34 034  
PROC. Nº 159/06

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO nº 12/2006, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE HUM AUTOMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO CRTR 15ª REGIÃO, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2006.**

01. Às dez horas do dia quinze de maio do ano de dois mil e seis, na sede própria do Conselho
02. Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, sito à Rua da Aurora, nº 325, salas
03. 1306/1308, no Edifício Ébano, Bairro da Boa Vista, Recife - Pernambuco, realizou-se a
04. Reunião para abertura dos procedimentos referentes à segunda licitação para fins de
05. aquisição de hum automóvel para utilização do Sistema Regional de Fiscalização do
06. CRTR 15ª REGIÃO, em conformidade às determinações contidas no Edital Convite CRTR
07. 15ª REGIÃO nº 02/2006 – Processo Administrativo CRTR 15ª REGIÃO nº 183/2006,
08. presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: TR. JORGE BEZERRA
09. ESPÍNDOLA – Presidente, TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO SANTANA -
10. Membro, Dra. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro. Deu-se início
11. aos trabalhos. A Comissão em função da resposta positiva da presidência deste Regional,
12. resolveu repetir o CONVITE DE Nº 01/2006, reiterando os termos na íntegra da carta
13. convite anteriormente formulada. Assim, foram escolhidos sete convidados quais sejam:
14. **BREMEM VEÍCULOS LTDA**, com endereço sito na Rua Antônio Torres Galvão, nº 283
15. – Imbiribeira - Recife/PE – CEP Nº 51160-330; **DISNOVE DISTRIBUIDORA DE**
16. **VEÍCULOS LTDA**, com endereço sito na Av. Caxangá, nº 3217 – Iputinga - Recife/PE –
17. CEP Nº 50.670-000, **MEIRA LINS S.A**, com endereço sito na Av. Mascarenhas de
18. Moraes, nº 1043 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP nº 51150-000, **CAOA IMBIRIBEIRA**,
19. com endereço sito na AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 841, IMBIRIBEIRA -
20. RECIFE/PE, CEP: 51150-000, **ITALIANA VEÍCULOS**, com endereço sito na AV.
21. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 2156, Imbiribeira, Recife/PE – CEP 51170-001 e
22. VIA SUL I, com endereço sito a AV. Professor José dos Anjos. 1775, Arruda, Recife/PE,
23. CEP 52110-130; **PEDRAGON** com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 963, Recife/PE –
24. CEP Nº 52.050-000; **FIORI** com endereço na Rua João Ivo da Silva, nº 220 – Afogados –
25. Recife/PE – CEP Nº 50720-100. Ficou designada a data de abertura de envelopes como
26. sendo o dia 29 de maio de 2006, às 10:00 na sede do Conselho Regional de Técnicos em
27. Radiologia da 15ª Região, com sede na Rua da Aurora nº 325, salas 1306/1308 – Edifício
28. Ébano – Boa Vista – Recife/PE. Em seguida, foi confeccionada a minuta da carta-convite
29. cuja cópia segue anexa e, passa a ser parte integrante deste ato. Em ato contínuo foi
30. confeccionado e, afixada cópia do instrumento convocatório na recepção deste órgão. Nada
31. mais a tratar, às quatorze horas e dez minutos foi encerrada a sessão e lavrada a presente
32. Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA –
33. Presidente, TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO SANTANA - Membro, Dra.
34. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro. Recife, 15 de maio de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



**PROCESSO:** ADMINISTRATIVO CRTR 15ª REGIÃO Nº00159/2006  
**INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO.

**LOCAL:** RUA DA AURORA, nº 325, Sl. 1306/1308, Edf. EBANO, Boa Vista, Recife/PE.

**DATA:** 29/05/2006

**HORÁRIO:** 10:00 horas

**TIPO:** Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93).

CONVITE nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, torna publico, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á em sessão para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas para **aquisição de veículo de representação**, em conformidade com o disposto neste Edital, e seu anexo. As normas que regem este Convite estão capituladas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis, 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, pela Lei 8.078/90 e demais legislação aplicável.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Convite tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo de representação**, para o Conselho Regional de Técnicos de Radiologia da 15ª Região, especificados no Anexo – **Pedido de Compra**, que constitui parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

### CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Somente poderão participar deste certame empresas legalmente especializadas no ramo e que satisfaçam todas as condições deste Edital e seu Anexo.
- 2.2 Não poderão concorrer:
- empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - Pessoa jurídica em regime de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

36  
FLS. Nº 036  
PROC. Nº 159/06

### CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os interessados em participar da licitação deverão entregar os dois envelopes, nº 01 – **“Documentos de Habilitação”** e nº 02 – **“Proposta de Preço”**, simultaneamente, na data e horário de abertura, na sala de reuniões da comissão, no endereço indicado no preâmbulo.
- 3.2 Não será aceita remessa por via postal.
- 3.3 Os dois envelopes exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

Envelope nº .... – Título: .....
Razão Social da empresa licitante
Convite nº: 01/2006
Data: 29/05/2006 – Horário: 10:00 hs

- 3.4 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito, tão pouco serão permitidas quaisquer emendas ou substituições da documentação ou das propostas apresentadas.
- 3.5 A abertura dos envelopes será iniciada no local, data e horário indicados no preâmbulo, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 3.6 Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local pre-estabelecido.

### CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição.
- 4.2 A não apresentação dos documentos de credenciamentos, ou a incorreção desses, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

### CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O envelope de nº 01 – **“Documentos de Habilitação”**, deverá conter obrigatoriamente:

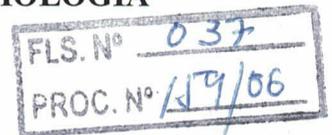
5.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as suas alterações;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, com prova da diretoria em exercício;



37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Dois atestados de capacidade técnica** fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a licitante forneceu material pertinente com o objeto desta licitação.

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da empresa;
- c) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda da sede da empresa, em plena validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa quanto a dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) **Certificado de regularidade do FGTS**, expedido pela CEF, em plena validade, conforme a Lei nº 8036 de 11/05/1990.
- f) **Certificado de regularidade com a Previdência Social – INSS**, em plena validade, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, em conformidade com o Art. 195 CF/88, Art. 29 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 8212/91.

5.2 A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.2.1 **Declaração** em que se compromete a informar qualquer fato futuro que impeça de participar da licitação, devidamente assinada e datada;

5.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial e todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.4 Os documentos deverão ser apresentados em copia autenticada ou cópia simples. Estes deverão ser acompanhados do respectivo original, perfeitamente legível, para cotejo por servidor ou membro da Comissão de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes da reunião de abertura previsto neste Edital, para efeito de conferência para autenticação.

5.5 A documentação apresentada deverá estar em plena validade na data de abertura de licitação e as certidões que não tiverem exposto este prazo deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de expedição.

5.6 A falta de quaisquer documentos exigidos neste capítulo ou suas apresentações com vícios ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

30

FLS. Nº	038
PROC. Nº	159/06

- 5.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.8 As empresas que apresentarem Certidão de Tributos (Dívida Ativa, Receita Federal, Estadual, Municipal e do DF) **positiva sem possuir expressamente efeitos de negativa**, deverão apresentar juntamente com as mesmas, documento hábil expedido pelo Poder Judiciário ou pelo órgão eminente da Certidão, informando a situação do processo.

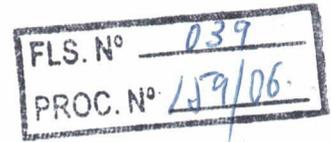
### CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1 O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação e será realizado à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitações a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.
- 6.2 Não será considerada documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seu anexo ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 6.3 A Comissão, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, ocasião em que Serpa apresentado o resultado do julgamento da habilitação.
- 6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior ou havendo interposição de recurso, a Comissão e os licitantes deverão rubricar o envelope lacrado contendo as propostas de preço, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após julgamento dos recursos interpostos.
- 6.5 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preço não impedirá que ela se realize.
- 6.6 Julgada a habilitação e estando presentes todos os representantes legais das licitantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes nº 02 – “**Proposta de Preço**” dos habilitados, desde que será consignado am ata, devolvendo-se à(s) empresa(s) inabilitada(s) o envelope nº 02. Na ausência do representante legal de qualquer licitante, a Comissão suspenderá a reunião e intimará os ausentes sobre o resultado do julgamento da habilitação, na forma do Art. 109, da Lei 8666/93.
- 6.7 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subseqüentes do certame.
- 6.8 Serão declarados habilitados os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos em conformidade com o Capítulo V deste Edital.
- 6.9 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da data ou publicação na Imprensa Oficial.



39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



**CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1 As “**Propostas de Preço**” deverão ser apresentadas em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em língua portuguesa, acondicionadas em envelopes lacrados, numerados seqüencialmente, rubricados em todas as folhas e assinadas na ultima linha.
- 7.2 As propostas de preço serão dirigidas ao Presidente da Comissão e deverão conter, **sob pena de desclassificação**, os seguintes requisitos:
- 7.2.1 O número desta licitação, a razão social e nome de fantasia da licitante, endereço, CEP, telefone, fax e CNPJ/MF;
- 7.2.2 Especificação completa do veículo cotado, com indicação do item, quantidade, preço unitário, e total por item, fixo e irremediável, expresso em real, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço total, e entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 7.2.3 **Prazo de validade da proposta**, no mínimo, de 60 (sessenta dias), contando da data marcada para o seu recebimento;
- 7.2.4 Nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela elaboração da proposta;
- 7.2.5 **Declaração** expressa de que a licitante aceita todas as exigências deste edital e que o preço cotado (Preço C.I.F) inclui todas as despesas com administração, materiais, peças, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, previdenciários e sociais, transportes, ferramentas e equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o necessário para perfeita execução dos serviços.
- 7.2.6 **declaração** de que o veículo oferecido tem assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Estado de Pernambuco.
- 7.2.7 prazo de garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.
- 7.3 Deverá constar da proposta da licitante o nome do banco, número da agência bancária e número da conta corrente.
- 7.4 Os preços cotados (Preço C.I.F) serão irremediáveis e de **exclusiva e total responsabilidade do licitante**, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, devendo estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguro, encargos sociais, e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.

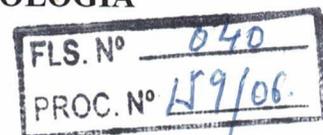
**CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 8.1 Trata-se de licitação enquadrada no Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93 (Menor Preço).



40

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO**



- 8.2 Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições de analisar as propostas de preço.
- 8.3 Será declarado vencedor do item o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e ofertar o menor preço para o item.
- 8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. O não comparecimento de qualquer licitante não impedirá a realização do sorteio.
- 8.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

### **CAPÍTULO IX – DA ENTREGA**

- 9.1 Os veículos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 9.2 No ato da entrega será emitido Atestado de Recebimento após a verificação que o veículo encontra-se de acordo com as especificações contidas neste edital.
- 9.3 Após o Atestado Definitivo de Recebimento, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para o pagamento.

### **CAPÍTULO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 10.1 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 10.1.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade com o Art. 48, § 3º, da Lei 8666/93.
  - 10.1.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a aquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

- 11.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a licitante que não tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

41  
FLS. Nº 041  
PROC. Nº 159/06.

- 11.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser datilografados ou impressos e entregues contra recibo na secretaria da Comissão, e conter obrigatoriamente, o nome das licitantes, o nome por extenso, cargo e assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação.
- 11.4 Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de dois dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região.
- 11.5 Interposto o recurso, o ato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de dois dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 11.6 Recebida a impugnação, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá desconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.
- 11.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- 11.8 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão.
- 11.9 Os recursos das decisões referentes ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e, havendo interesse para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 11.10 Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109 da Lei nº 8.666/93), será considerado dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou o da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 11.11 Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vistas dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante na forma do item 4.1 deste Edital.

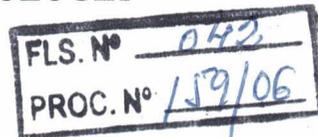
## **CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO VENCEDORA**

- 12.1 O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, convocará a licitante vencedora para retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região.



42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



- 12.3 O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- 12.4 Em decorrência de motivo de “força maior” ou “caso fortuito”, devidamente comprovados, a empresa vencedora poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, cabendo ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, a análise e decisão do pedido.
- 12.5 É facultado à administração, quando o vencedor não retira a nota de empenho no prazo fixado no subitem 12.1, não entregar o material no prazo estipulado no subitem 12.3 ou não apresentar a documentação exigida para entrega dos produtos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, a licitante vencedora ficará sujeita as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

#### 13.2.1 ADVERTÊNCIA

#### 13.2.2 MULTA:

- A) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho, quando o adjudicatário, sem justa causa, devidamente comprovada e aceita pela administração, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
  - B) 5% (cinco por cento), sobre o valor total da nota de empenho, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a retirá-la, dentro do prazo estabelecido pela administração;
  - C) 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ou cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- 13.2.3 **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e de contratar com o CRTR 15ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 90 (noventa) dias a firma for responsável pelo cancelamento total ou parcial de mais de uma nota de empenho, e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à administração.



43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 043  
PROC. Nº 159/08

- 13.2.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do CRTR da 15ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Caso a adjudicatária se recuse a retirar a nota de empenho no prazo fixado, se motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.4 A multa de que trata o subitem 13.2.2."c" incidirá, ainda nos casos em que o judiciário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30(trinta) dias de atraso.

#### CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

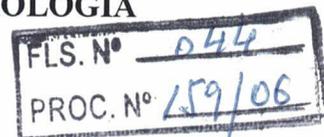
- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional e **até o 10º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.**
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrará judicialmente.
- 14.4 As empresas deverão informar no corpo da Nota Fiscal, o nº do processo e da licitação, bem como o nº da conta corrente para fins de liquidação e demais documentos de crédito, observando o disposto na legislação.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO, se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, por motivo de conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2. A Comissão dirimirá dúvidas sobre este Edital e seu anexo, desde que argüidas pelos representantes legais das licitantes, por carta ou fac-símile no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 325, salas 1306/1308, Edifício Ébano – Boa Vista – Recife/PE, telefones 3423-1966 – 3423-1279, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvando que a Comissão dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO



- 15.3 Constituem parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o anexo/pedidos de compras.
- 15.4 Não serão aceitas alegações futuras, declarações de conhecimento de fatos, estados, totalidade, partes, ou detalhes que dificultem a entrega do veículo.
- 15.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importa em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 15.6 É facultada a comissão à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.
- 15.7 Fica eleita o foro da Cidade de Recife para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 19 de maio de 2006.

  
JORGE BEZERRA ESPINDOLA  
PRESIDENTE – CPL  
CRTR 15ª REGIÃO.

45

FLS. Nº 045  
PROC. Nº 159/06

**ANEXO – PEDIDO DE COMPRA**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.
01	Veículo de representação na cor preta, ano de fabricação/modelo 2006, ou versão mais atualizada, zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com 05 (cinco) portas, injeção eletrônica de combustível, motorização mínima 04 (quatro) cilindros e potência igual ou superior a 59 CV (ABNT) – motor 1.0. Com transmissão mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas, Ar-Condicionado de fábrica, Direção Hidráulica de fábrica, Trava Elétrica, Alarme de Segurança. ⇒ De Fabricação Nacional. ⇒ Combustível: Gasolina/Álcool (FLEX)	001

PRESIDENTE DA CPL.

*Luiz S. Pereira Espindola*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS Nº 42046  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº S/N/2006

Recife – PE, 15 de maio de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 29/05/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

**FIORI**

Rua João Ivo da Silva, nº 220 – Afogados – Recife/PE  
CEP Nº 50720-100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 42047  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE:

FIORI VEÍCULOS

DATA: 23/05/2006 15:40

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

*Mariana Lopes*

RECEBI O CONVITE SUPRA CITADO

*3447 7717*

18.1.001.0174620-6  
31/12  
FIORI VEÍCULO LTDA.  
Rua João Ivo da Silva, 220  
Afogados - CEP 50720-100  
Recife - PE  
35.715.234/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS Nº 48048  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº S/N/2006

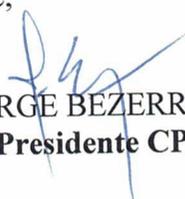
Recife – PE, 15 de maio de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 29/05/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

À  
DISNOVE DISTRIBUÍDORA DE VEÍCULOS LTDA.,  
AV. Caxangá, 3217, IPUTINGA, RECIFE-PE.  
CEP: 50670-000

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano – Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife – PE – E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

F.S. Nº 49049  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 – PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE:

1 DISNOVE VEÍCULOS

DATA: \_\_\_/05/2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBI O CONVITE SUPRA CITADO

11.811.189/0001-19

DISNOVE-Distribuidora Nordeste de Veículos Ltda

Av. Carandá, 3217

Iputinga - CEP. 50.670-000

Recife - PE

VALDECK JOSÉ SIQUEIRA

32716722

6700

88936020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 50050  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº S/N/2006

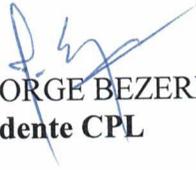
Recife - PE, 15 de maio de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 29/05/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

À  
MEIRA LINS S.A.,  
AV. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1043, RECIFE-PE..  
CEP: 51150-000

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano - Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife - PE - E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 51051  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE:

MEIRA LINS

DATA: \_\_\_/05/2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBÍ O CONVITE SUPRA CITADO

MEIRA LINS S/A.

Siqueira Junior  
026 156 024-45

(SIQUEIRA JR)

16:20 HR.

21233200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS Nº 52052  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº S/N/2006

Recife – PE, 15 de maio de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 29/05/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

**CAOA IMBIRIBEIRA**

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 841, IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE  
CEP: 51150-000

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano – Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife – PE – E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 53053  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

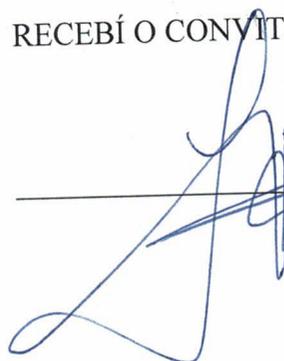
EMPRESA PARTICIPANTE:

CAOA IMBIRIBEIRA

DATA: 24 /05/2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBÍ O CONVITE SUPRA CITADO

 (Jairam)  
2126-1515.  
às 16:02

CONCÓRDIA VEÍCULOS LTDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 54054  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº S/N/2006

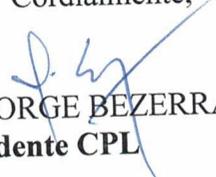
Recife - PE, 15 de maio de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 29/05/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

**PEDRAGON**

Av. Rui Barbosa, nº 963, Recife/PE  
CEP Nº 52.050-000

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano - Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife - PE - E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 5000  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE:

PEDRAGON

DATA: \_\_\_/05/2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBI O CONVITE SUPRA CITADO

*Penibon Eugênio de Oliveira*

Pedragon Autos Ltda.  
Av. Rui Barbosa, 993 - Afritos  
CEP 52050-000, Recife/PE

3301.6874 15:15 A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 32056  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº S/N/2006

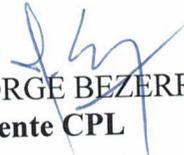
Recife - PE, 15 de maio de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 29/05/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGÉ BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

**BREMEM VEÍCULOS LTDA,**  
Rua Antônio Torres Galvão, nº 283 - Imbiribeira - Recife/PE  
CEP Nº 51160-330

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano - Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife - PE - E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 57057  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE:

BREMEN VEÍCULOS LTDA

DATA: 29/05/2006 15:37

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Suedy

RECEBI O CONVITE SUPRA CITADO



SUEDY PATRÍCIA FRANÇA DA CRUZ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS Nº 58058  
PROC. Nº 159/06

Of. CRTR 15ª REGIÃO nº SN/2006

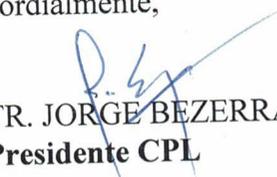
Recife - PE, 15 de maio de 2006

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO CRTR Nº 00159/2006**  
**CONVITE CRTR 15ª REGIÃO Nº 01/2006**  
**DATA DE ABERTURA 29/05/2006**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa., para participar do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto, condições e prazos, encontram-se, conforme anexo.

Cordialmente,

  
TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA  
Presidente CPL

A  
ITALIANA  
AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 2156  
IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE  
CEP: 51170-001

Rua da Aurora, 325 - salas 1306 e 1308 - Edifício Ébano - Bairro Boa Vista - Telefax (0XX81) 3423-1279/3423-1966  
CEP 50050-000 - Recife - PE - E-mail: crtr15regiao@veloxmail.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

PLS Nº 5-2059  
PROC. Nº 159/06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2006 - PROCESSO LICITATÓRIO CRTR 15ª REGIÃO  
Nº 159/2006

EMPRESA PARTICIPANTE:

ITALIANA DISTRIBUIDORA DE LEÍCLOS LTDA

DATA: 24/05/2006

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

RECEBI O CONVITE SUPRA CITADO

*Sudney Pereira / Alexandre Luz*

18.1.001.0250053-7  
31/12  
ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA  
Av. Mal. Masc. de Moraes, 2156  
Imbiribeira - CEP: 51170-001 - Recife-PE  
02.472.105/0001-79

*Recebido  
em 16:30hs*

*Contato: Alexandre Luz*

*Fone: 92114608 / 3472 1202*

# Volkswagen do Brasil Ltda.



Recife, 25 de maio de 2006.

AO  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA  
15ª REGIÃO  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 159/2006  
NESTA

PREZADO PRESIDENTE DA CPL:

Tomando conhecimento do CONVITE DE Nº 01/2006, referente ao processo licitatório em epígrafe, venho por meio desta, solicitar a extensão da carta convite a empresa Volkswagen do Brasil Ltda, para que esta possa participar da referida concorrência.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente,

  
João Carlos Pinto Lobo Pessoa  
Vendas Governo  
C.I. 3.484.221

Centro Administrativo  
Rua Volkswagen, 291  
CEP 04344-600  
São Paulo - SP  
Tel: +55-11 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta  
Via Anchieta, km 23,5  
CEP 09823-901  
São Bernardo do Campo - SP  
Tel: +55-11 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté  
Av. Carlos Pedrosa da  
Silveira, 10.000  
CEP 12043-000  
Taubaté - SP  
Tel: +55-12 225-6122

Conjunto Industrial Resende  
Rodovia Presidente Dutra, km 298  
Polo Industrial de Resende  
CEP 27510-970  
Resende - RJ  
Tel: +55-243 547-7700

Conjunto Industrial São Carlos  
Rodovia SP 215 - Luiz Augusto de  
Oliveira, km 148 - Zona Rural  
CEP 13560-590  
São Carlos - SP  
Tel: +55-16 264-1022



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR – 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**

CONVITE CRTR 15ª REGIÃO NR 01/2006

DATA DE ABERTURA 29/05/2006

HORÁRIO 10 HORAS

**COMUNIDADADO**

**À CPL**

Prezados senhores, informamos que em vista do disposto no SUBITEM 2.7, DO CAPÍTULO VII do Edital referente ao convite em epígrafe, que pede o seguinte: "prazo de garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega." E, uma vez que o prazo de garantia dos carros fabricados pela FIAT AUTOMOVEIS S/A é de 01 (um) ANO, contado a partir da data de emissão de sua nota fiscal, NOS ENCONTRAMOS IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAR DO CERTAME.

Antecipadamente agradecemos o convite que nos foi enviado. Teremos a maior satisfação em participar de outros certames em que nossos produtos atendam à vossa exigência.

Recife, 26 de maio de 2006.

**Alexandre Rodrigues da Luz**

Supervisor de Negocios Externos- Governo / Frotista

**ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2156 – Imbiribeira – Recife – PE – CEP 51.180-001  
PABX: (81) 3472.1100 – Fax: (81) 3472.1163/ 3472.1182 – Vendas Frotista/Governo: (81) 3472-1202  
e-mail: [alexandre@italiana.com.br](mailto:alexandre@italiana.com.br) - Assistência Técnica: (81) 3472.1144 TelePeças: (81) 3472.1158



FLS Nº 082  
PROC. Nº 179/06

CONCESSIONÁRIA  
**FIAT**  
Automóveis s.a.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR – 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO**  
CONVITE CRTR 15ª REGIÃO NR 01/2006  
DATA DE ABERTURA 29/05/2006  
HORÁRIO 10 HORAS

**COMUNIDADO**

Prezados senhores, informamos que em vista do disposto no SUBITEM 2.7, DO CAPÍTULO VII do Edital referente ao convite em epígrafe, que pede o seguinte: "prazo de garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega." E, uma vez que o prazo de garantia dos carros fabricados pela **FIAT AUTOMOVEIS S/A** é de 01 (um) ANO, contado a partir da data de emissão de sua nota fiscal, **NOS ENCONTRAMOS IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

Antecipadamente agradecemos o convite que nos foi enviado. Teremos a maior satisfação em participar de outros certames em que nossos produtos atendam à vossa exigência.

Recife, 26 de maio de 2006.

---

**Alexandre Rodrigues da Luz**

Supervisor de Negocios Externos- Governo / Frotista

**ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2156 – Imbiribeira – Recife – PE – CEP 51.180-001  
PABX: (81) 3472.1100 – Fax: (81) 3472.1163/ 3472.1182 – Vendas Frotista/Governo: (81) 3472-1202  
e-mail: [alexandre@italiana.com.br](mailto:alexandre@italiana.com.br) - Assistência Técnica: (81) 3472.1144 TelePeças: (81) 3472.1158



# Volkswagen do Brasil Ltda.

Recife - PE., 29 de maio de 2006.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2006  
CARTA CONVITE Nº 01/2006

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Veículo Gol 1.0 GIV 4 Portas Total Flex**

### Características Técnicas:

#### Item I:

- Ano/Modelo: 2006/2006;
- Motor 1.0(litros);
- Nº portas:05;
- Refrigerados à água;
- Câmbio mecânico com 05 marchas para frente e uma à ré;
- Potência 68CV(gasolina), 71CV (alcool);
- Tanque com capacidade para 51 litros de combustível;
- Combustível:Gasolina / Alcool;
- Capacidade de transporte de cinco (05) pessoas, incluindo o motorista;
- Assistência Técnica local, inclusive no interior do Estado de Pernambuco e Nacional;
- Pintura: Sólida ;
- Cor: Preta ;
- Com ar condicionado, direção hidráulica original de fabrica;
- Travas elétricas;
- Alarme;
- Preparação para som com fiação completa, cabo amplificador de sinal para antena;
- Banco de motorista com regulagem de altura;
- Frisos externos de proteção de portas;
- Jogo de tapete de borracha no compartimento de cabine para os ocupantes e protetor de carter;
- Garantia: 3 anos, sendo 1º ano total e 2º e 3º ano cambio e motor.;
- Demais itens de segurança, exigidos por Lei;

Centro Administrativo  
Rua Volkswagen, 291  
CEP 04344-600  
São Paulo - SP  
Tel: +55-11 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta  
Via Anchieta, km 23,5  
CEP 09823-901  
São Bernardo do Campo - SP  
Tel: +55-11 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté  
Av. Carlos Pedrosa da  
Silveira, 10.000  
CEP 12043-000  
Taubaté - SP  
Tel: +55-12 225-6122

Conjunto Industrial Resende  
Rodovia Presidente Dutra, km 298  
Polo Industrial de Resende  
CEP 27510-970  
Resende - RJ  
Tel: +55-243 547-7700

Conjunto Industrial São Carlos  
Rodovia SP 215 - Luiz Augusto de  
Oliveira, km 148 - Zona Rural  
CEP 13560-590  
São Carlos - SP  
Tel: +55-16 264-1022



# Volkswagen do Brasil Ltda.

**Preço: Item I:**

Valor Unitário R\$ 33.739,56 (Trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos ) Valor total R\$ 33.739,56 (Trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos ), 01 ( um) veículos.

**Alteração de Preço:**

O preço ora cotado de venda dos veículos é da modalidade "preço fixo e irreatável".  
No preço cotado inclui todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referente a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, transporte, os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo preço.

**Prazo de entrega**

De acordo com edital.

**Validade:**

A validade será de 60 ( sessenta) dias.

**Forma de pagamento:**

De acordo com o item 14.1 do edital o pagamento será efetuado em até 10 dias.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os devidos fins, que acatamos e concordamos com as condições do Edital, e que os veículos estarão em conformidade com as normas estabelecidas neste edital



*[Handwritten Signature]*

João Carlos Pinto Lobo Pessoa  
C.I. Nº 3.484.221-SSP - PE

Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de  
**JOAO CARLOS PINTO**  
 L. PESSOA

Recife, **29 MAIO 2006**  
 Em Tesº ( ) da Verdade

SELO  
 Autenticidade e Fiscalização  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Recife - Esc. Autorizado  
 Total por Selo: R\$ 2,21 TSNR por Firma: R\$ 0,44  
 Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

ANOREG-PE FIRMA  
**AEL 021753**

Centro Administrativo  
Rua Volkswagen, 291  
CEP 04344-600  
São Paulo - SP  
Tel: +55-11 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta  
Via Anchieta, km 23,5  
CEP 09823-901  
São Bernardo do Campo - SP  
Tel: +55-11 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté  
Av. Carlos Pedrosa da  
Silveira, 10.000  
CEP 12043-000  
Taubaté - SP  
Tel: +55-12 225-6122

Conjunto Industrial Resende  
Rodovia Presidente Dutra, km 298  
Polo Industrial de Resende  
CEP 27510-970  
Resende - RJ  
Tel: +55-243 547-7700

Conjunto Industrial São Carlos  
Rodovia SP 215 - Luiz Augusto de  
Oliveira, km 148 - Zona Rural  
CEP 13560-590  
São Carlos - SP  
Tel: +55-16 264-1022

*[Handwritten signature]*

FLS Nº 4065  
 PROC. Nº 159/06

# O Gol.



## ▲ Ficha Técnica

- City
- Plus
- Power
- Copa



City

### ► City

#### ↗ 1.0 - Total Flex

[ Visualizar ]

#### Motor

Cilindrada (cm <sup>3</sup> )	999
Potência líquida máxima (cv/rpm)	(G) 68,0cv - (A) 71,0cv / 5.750rpm
Torque líquido máximo (kgfm/rpm)	(G) 9,4kgfm - (A) 9,7kgfm / 4.250rpm

#### Desempenho

Aceleração de 0 a 100 km/h (s)	(G) 13,1s - (A) 12,6s
Velocidade máxima (km/h)	(G) 166km/h - (A) 168km/h

#### Transmissão

Transmissão	Manual de 5 marchas
-------------	---------------------

#### Pneus e Rodas

Rodas	5J x 13
Pneus	175/70 R13

#### Freios

Dianteiros	Disco ventilado
Traseiros	tambor

#### Direção

Direção	Mecânica
---------	----------

#### Dimensões Externas

Comprimento (mm)	3.931
Distância entre eixos (mm)	2.468
Largura (mm)	1.651
Altura (mm)	1.414

#### Compartimento de Carga

Volume (módulos VDA) (litros)	285
-------------------------------	-----

#### Reservatório de Combustível



### Versões

- City
- Cores e Estofamentos
- Ficha Técnica
- Itens de série
- Opcionais
- Plus
- Power
- Copa

### Compre o seu

- Venda Direta
- Estoque de Novos
- Estoque de Seminovos
- Acompanhe seu Pedido
- Agende seu Best drive

### Manutenção e Serviços

- Peças e Acessórios Originais
- Rede VW online
- Busca de Concessionárias
- Maxigarantia
- Volkservice
- Volkswagen Card
- Curso de Mecânica
- Dicas de Segurança

### Atendimento



FLS Nº 066  
PROC. Nº 419/06

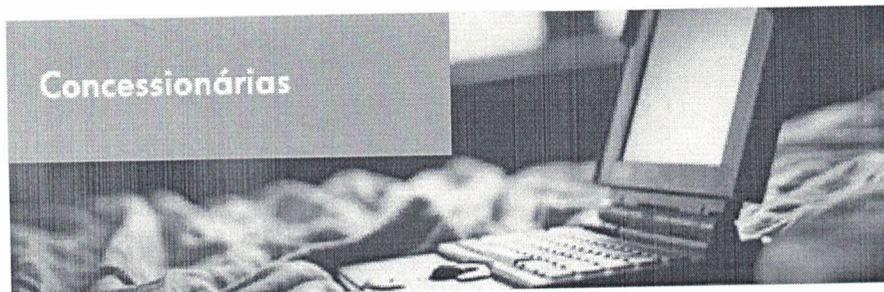
Reservatório de Combustível (litros)	51
<b>Capacidade Máxima de Passageiros</b>	
Capacidade Máxima de Passageiros	5
<b>Pesos</b>	
Em ordem de marcha (Kg)	961
Carga útil (Kg)	440

↳ 1.6 - Total Flex

[ Visualizar ]

voltar ao topo ▲

## Manutenção e Serviços.



### Busca de Concessionárias

A Rede Volkswagen é a primeira no Brasil certificada com a ISO 9002. São mais de 600 Concessionárias para atendê-lo com qualidade, em todo o território nacional.

Escolha o estado: PE

e a sua Cidade: CARUARU

ou digite o nome da Concessionária que procura

busca avançada  buscar

### Resultado da busca:

**BELOVEL VEICULOS LTDA.**  
(BELOVEL)  
AVENIDA JOSE PINHEIRO DOS SANTOS, 658  
CARUARU - PE  
Fone : (81) 37231400  
Fax : (81) 37231499  
Email : belovel@zaz.com.br  
Rede VW online : www.volkswagen.com.br/belovel



voltar ao topo

FLS Nº 067

PROC Nº 159/06



### Manutenção e Serviços

- Peças e Acessórios Originais
- Rede VW online
- Busca de Concessionárias
- Maxigarantia
- Volkservice
- Volkswagen Card
- Curso Mecânica para Amadores
- Dicas de Segurança
- Garantia 3 anos

### Banco Volkswagen

Banco Volkswagen

FLS Nº 068  
PROC. Nº 159/06



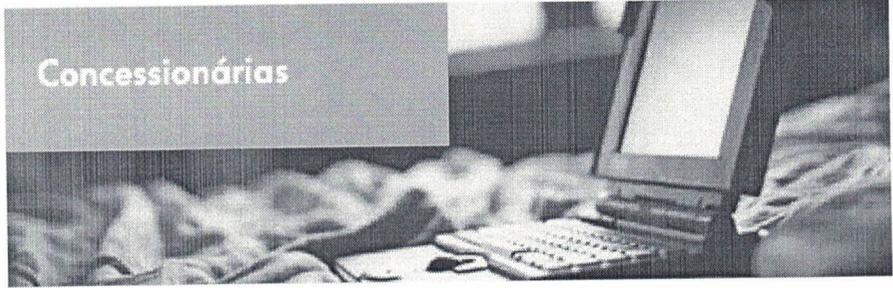
**Manutenção e Serviços**

- Peças e Acessórios Originais
- Rede VW online
- Busca de Concessionárias
- Maxigarantia
- Volkservice
- Volkswagen Card
- Curso Mecânica para Amadores
- Dicas de Segurança
- Garantia 3 anos

**Banco Volkswagen**

Banco Volkswagen

# Manutenção e Serviços.



## Busca de Concessionárias

A Rede Volkswagen é a primeira no Brasil certificada com a ISO 9002. São mais de 600 Concessionárias para atendê-lo com qualidade, em todo o território nacional.

Escolha o estado: PE

e a sua Cidade: GARANHUNS

ou digite o nome da Concessionária que procura

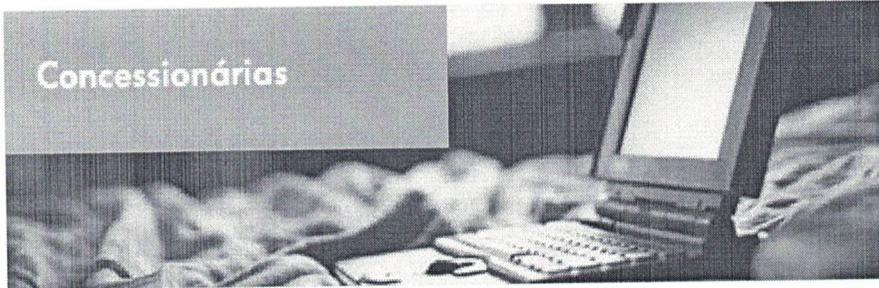
busca avançada  buscar

### Resultado da busca:

**COLINAS MOTOR LTDA.**  
(COLINAS MOTOR)  
AVENIDA EUCLIDES DOURADO, 100A  
GARANHUNS - PE  
Fone : (87) 37626408  
Fax : (87) 37623767

voltar ao topo

## Manutenção e Serviços.



### Busca de Concessionárias

A Rede Volkswagen é a primeira no Brasil certificada com a ISO 9002. São mais de 600 Concessionárias para atendê-lo com qualidade, em todo o território nacional.

Escolha o estado: PE

e a sua Cidade: JABOATAO DOS GUARARAPES

ou digite o nome da Concessionária que procura

busca avançada  buscar

### Resultado da busca:

MEIRA LINS S.A.  
(MEIRA LINS)  
AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1670  
JABOATAO DOS GUARARAPES - PE  
Fone : (0) 0  
Fax : (0) 0

voltar ao topo

FLS Nº 069  
PROC. Nº 159/06



### Manutenção e Serviços

- Peças e Acessórios Originais
- Rede VW online
- Busca de Concessionárias
- Maxigarantia
- Volkservice
- Volkswagen Card
- Curso Mecânica para Amadores
- Dicas de Segurança
- Garantia 3 anos

### Banco Volkswagen

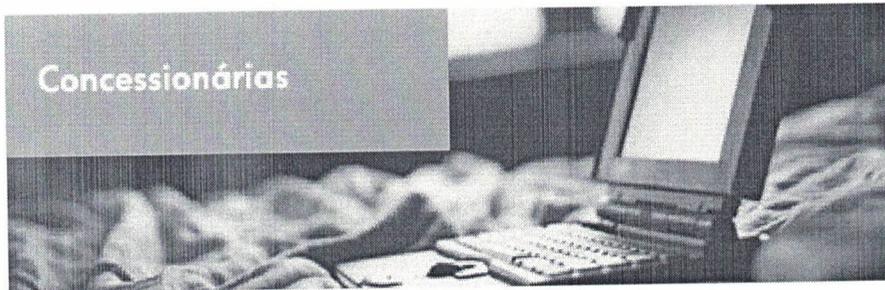
Banco Volkswagen

## Manutenção e Serviços.



### Manutenção e Serviços

- Peças e Acessórios Originais
- Rede VW online
- Busca de Concessionárias
- Maxigarantia
- Volkservice
- Volkswagen Card
- Curso Mecânica para Amadores
- Dicas de Segurança
- Garantia 3 anos



Concessionárias

### Banco Volkswagen

Banco Volkswagen

### Busca de Concessionárias

A Rede Volkswagen é a primeira no Brasil certificada com a ISO 9002. São mais de 600 Concessionárias para atendê-lo com qualidade, em todo o território nacional.

Escolha o estado: PE

e a sua Cidade: OURICURI

ou digite o nome da Concessionária que procura

busca avançada ▼ buscar ►

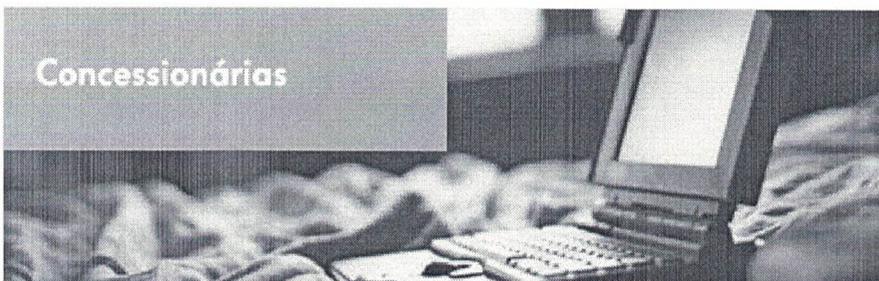
### Resultado da busca:

**AUTOMOTIVA PRODUTOS SERVS.LTDA**  
(AUTOMOTIVA)  
AV.FERNANDO BEZERRA 796  
OURICURI - PE  
Fone : (81) 38741212  
Fax : (81) 38741115  
Rede VW online : www.volkswagen.com.br/automotiva



voltar ao topo ▲

## Manutenção e Serviços.



### Busca de Concessionárias

A Rede Volkswagen é a primeira no Brasil certificada com a ISO 9002. São mais de 600 Concessionárias para atendê-lo com qualidade, em todo o território nacional.

Escolha o estado: PE

e a sua Cidade: PETROLINA

ou digite o nome da Concessionária que procura

busca avançada  buscar

### Resultado da busca:

**PETROMOL PETROLINA MOTS. LTDA.**  
(PETROMOL)  
AV. MONS. ANGELO SAMPAIO, 218  
PETROLINA - PE  
Fone : (81) 38622000  
Fax : (81) 38621339  
Rede VW online : [www.volkswagen.com.br/petromol](http://www.volkswagen.com.br/petromol)



voltar ao topo ▲

FLS Nº 071  
PROC. Nº 159/06



### Manutenção e Serviços

- Peças e Acessórios Originais
- Rede VW online
- Busca de Concessionárias
- Maxigarantia
- Volkservice
- Volkswagen Card
- Curso Mecânica para Amadores
- Dicas de Segurança
- Garantia 3 anos

### Banco Volkswagen

Banco Volkswagen

## Manutenção e Serviços.



### Busca de Concessionárias

A Rede Volkswagen é a primeira no Brasil certificada com a ISO 9002. São mais de 600 Concessionárias para atendê-lo com qualidade, em todo o território nacional.

Escolha o estado: PE

e a sua Cidade: RECIFE

ou digite o nome da Concessionária que procura

busca avançada  buscar

### Resultado da busca:

**BREMEN VEICULOS LTDA**  
(BREMEN)  
AV. ANTONIO TORRES GALVAO, 283  
RECIFE - PE  
Fone : (81) 34477744  
Fax : (81) 33015936  
Email : bremen@bremenvolks.com.br  
Site : www.bremenvolks.com.br



**BREMEN VEICULOS LTDA.**  
(BREMEN)  
RUA COSME VIANA, 342  
RECIFE - PE  
Fone : (0) 0  
Fax : (0) 0

**BREMEN VEICULOS LTDA.**  
(BREMEN)  
AVENIDA PARNAMIRIM, 134  
RECIFE - PE  
Fone : (0) 0  
Fax : (0) 0

**DISNOVE-DISTR.NORD.VEICS.LTDA**  
(DISNOVE)  
AV CAXANGA, 3217  
RECIFE - PE  
Fone : (81) 32716800  
Fax : (81) 32716801  
Email : disnove@disnove.com.br  
Site : disnove.com.br



### Manutenção e Serviços

- Peças e Acessórios Originais
- Rede VW online
- Busca de Concessionárias
- Maxigarantia
- Volkservice
- Volkswagen Card
- Curso Mecânica para Amadores
- Dicas de Segurança
- Garantia 3 anos

### Banco Volkswagen

Banco Volkswagen

73

Rede VW online : [www.volkswagen.com.br/disnove](http://www.volkswagen.com.br/disnove)



FLS. N° 073  
PROC. N° 119/06

**MEIRA LINS.SA**

(MEIRA LINS)

AV.MAL.MASCAR. MORAES 1043

RECIFE - PE

Fone : (81) 21233200

Fax : (81) 34284188

Email : [meiralins@meiralins.com.br](mailto:meiralins@meiralins.com.br)

Site : [www.meiralins.com.br](http://www.meiralins.com.br)

Rede VW online : [www.volkswagen.com.br/meiralins](http://www.volkswagen.com.br/meiralins)



[voltar ao topo ▲](#)

Recife, 29 de maio de 2006.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2006  
CARTA CONVITE Nº 01/2006**PROPOSTA DE PREÇOS: Aquisição de veículo.**

Item	Qtde	Modelo	Combustível	Cor
01	01	GOL 1.0 GIV CITY 4 PORTAS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, ALARME	GASOLINA E ALCOOL	Branca

Características Técnicas:Item I:

- Veículo 1.0 Gol GIV City ;
- Ano/Modelo: 2006/2006;
- Motor 1.0 (litros);
- Nº portas:05;
- Refrigerados à água;
- Câmbio mecânico com 05 marchas para frente e uma à ré;
- Potência 68,00 CV(gasolina) e 71,00 cv (álcool);
- Tanque com capacidade para 51 litros de combustível;
- Combustível: Gasolina/Alcool;
- Capacidade de transporte de cinco (05) pessoas, incluindo o motorista;
- Assistência Técnica local, inclusive no interior do Estado de Pernambuco e Nacional;
- Pintura: Sólida ;
- Cor: Branca ;
- Com ar condicionado;
- Trava elétrica;
- Direção hidráulica;
- Alarme;
- Garantia: 3 anos, sendo 1º ano total e 2º e 3º ano cambio e motor.;
- Demais itens de segurança, exigidos por Lei.

**Bremen**



FLS Nº 075  
PROC. Nº 159/06

Item 01:

Valor Unitário R\$ 35.795,00 (Trinta cinco mil setecentos e noventa e cinco reais), 01 (um) veículos, prefazendo um total de R\$ 35.795,00 (Trinta cinco mil setecentos e noventa e cinco reais), 01 (um) veículo.

Condição de Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com Edital.

Prazo e Local de Entrega:

De acordo com Edital.

VALIDADE:

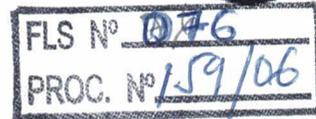
De acordo com Edital.

*Mariana Lopes Marinho*  
Mariana Lopes Marinho  
Vendas Governo  
RG 6.320.494 - SSP-PE..

# DISNOVE

CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA

CONVITE Nº 01/2006



## PROPOSTA DE PREÇO

Recife, 29 de Maio de 2006.

DISNOVE Distr. Nordestina de veículos Ltda;

### Especificações do Veículo

Marca	Volkswagen
Linha	Gol City 8 Valvolas
Versão	Gol 1.0 Total Flex 05 portas
Tipo	Passageiro
Ano/Modelo	2006/2006
Combustível	Gasolina/ Álcool
Câmbio	05 marchas para frente e 01 a ré
Potência	67,00/71,00 cv
Motor	1.0 litros
Capacidade	05 pessoas incluindo o motorista
Garantia	12 meses sem limite de quilometragem
Cor	Preta
Itens de Série	Básico; com direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas e Alarme. .
Assistência Técnica	Local e em rede nacional

**Valor de 01 (um) veículo:** R\$ 35.915,30 (Trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais e trinta centavos).

**Valor total da proposta de 01 (um) veículo :** R\$ 35.915,30 (Trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais e Trinta Centavos).

Declaro que o preço cotado é fixo e irrevogável e esta incluso todas as despesas referente a custos, frete, IPI, ICMS, tributos em geral e demais encargos diretos ou indiretos.

#### Disnove

DISNOVE Distribuidora Nordestina de Veículos Ltda.  
Av. Caxangá, 3217  
Iputinga – Recife – PE  
CEP.: 50.670-000

Fone/Fax: (81) 3454.4400  
e-mail> disnove@disnove.com.br  
www.disnove.com.br

C.N.P.J.: 11.811.189/0001-19  
Insc. Estadual: 18.1.001.0014917-4  
Insc. Municipal: 287.092-4

# DISNOVE

FLS Nº 077  
PROC. Nº 159/06



**Condição de pagamento:** Será avista após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na Diretoria de Finanças e Orçamento do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5 Região. Rua da Aurora, N 1306 e 1308 Edifício Ébano, Boa Vista Recife Pe

**Prazo p/entrega:** 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, no Setor de Transporte, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5 Região. Rua da Aurora, N 1306 e 1308 Edifício Ébano, Boa Vista Recife Pe

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Ciente de sua atenção,

Atenciosamente,

Eraldo Barbosa dos Santos  
Diretor Presidente

**7º Tabelionato de Notas** / Cartório Fábio Lourenço  
Rua do Imperador, 362, Santo Antônio, Recife/PE • CEP 50.018-240 • Tel./FAX 3224.3000 • Pça. 34, 4-7020 • Ntmo@br7p01.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ERALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
RECIFE/PE, 26 DE MAIO DE 2006.  
Op.: 10  
Empl. R\$ 2,21 TSNR R\$ 0,44

**EDILEUZA ROBERTO DE MORAIS**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.



## Disnove

DISNOVE Distribuidora Nordestina de Veículos Ltda.  
Av. Caxangá, 3217  
Iputinga - Recife - PE  
CEP.: 50.670-000

Fone/Fax: (81) 3454.4400  
e-mail> disnove@disnove.com.br  
www.disnove.com.br

C.N.P.J.: 11.811.189/0001-19  
Insc. Estadual: 18.1.001.0014917-4  
Insc. Municipal: 287.092-4



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

0276-regional

# 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS S.C.S.U. Perla Carolina Gargalac Meiga  
Floriano Fedrighi  
Substituto

(Livro nº559 - Páginas 259/260)

078  
PROC. Nº 1/2006  
DI THIENE  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade  
Escalzação  
AUTENTICADO  
AUTENTICACÃO  
LATS 068426  
25/03/2006  
Marco Vinício  
Certificação  
Cópia que me foi apresentada  
com o selo de autenticidade  
Escalzação

**Procuração que faz: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

No dia vinte e nove (29) do mês de março do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, denominada, anteriormente, **Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores**, com sede na Estrada Marginal Via Anchieta, km 23,5, Ala 17, em São Bernardo do Campo, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº59.104.422/0001-50, com estabelecimentos fabris situados na estrada marginal da Via Anchieta, km 23,5, em São Bernardo do Campo - SP (CNPJ/MF. n.59.104.422/0057-04, Inscrição Estadual n.635.014.699.111); na avenida Carlos Pedroso da Silveira, n.10.000, Piraçangagua, em Taubaté - SP (CNPJ/MF.n.59.104.422/0024-46, Inscrição Estadual n.688.027.786.114); na rua Volkswagen nº100, Altura da Rodovia Presidente Dutra, km 296, Pedra Celada, em Resende - RJ (CNPJ/MF n.59.104.422/0099-63); na rodovia Luiz Augusto Oliveira, s/n, km 148,8, Zona Rural, em São Carlos - SP, (CNPJ/MF.n.59.104.422/0098-82, Inscrição Estadual n.637.123.069.112); na estrada PR - 025, s/n, km 6,75, Campo Largo Roseira, em São José dos Pinhais - PR (CNPJ/MF n.59.104.422/0103-84 e Inscrição Estadual n.90.132.763-71) e na avenida das Indústrias, s/nº, Distrito Industrial, em Vinhedo - SP (CNPJ/MF nº59.104.422/0018-06 e Inscrição Estadual nº714.091.560.119), com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob n.98.658, em 29.07.55, NIRE 35.213.533.285 e posteriores alterações, sendo a última delas, consolidada em 26.04.2005, registrada na JUCESP sob n.148.505/05-3, em 30.05.05, cuja cópia está arquivada nestas notas em pasta própria de n.133, fls.012/021, neste ato, representada na forma da cláusula 9ª, parágrafo 4º, do seu Contrato Social consolidado, por: seu Diretor-Presidente, **Hans-Christian Eberhard Rudolf Maergner**, alemão, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE.V385970-8, inscrito no CPF/MF sob nº230.888.298-07; e seu Diretor, **Berthold Krueger**, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE.V332439-U, inscrito no CPF/MF sob nº063.990.638-92, ambos com o mesmo endereço comercial da outorgante, cujos mandatos foram ratificados por deliberação na Reunião Ordinária de Sócios, realizada em 04.02.2005, com a respectiva ata registrada na JUCESP sob n.65.850/05-1, em 22.02.2005, a qual, por cópia autenticada, fica arquivada nestas notas em pasta própria de nº130, fls.084/092. Os presentes, aqui de passagem, reconhecidos pelos próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **GUSTAVO LUIS SCHMIDT**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG.6.385.249 e inscrito no CPF/MF sob nº488.448.700-10; **FÁBIO AYUDARTE**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG.18.935.266, inscrito no CPF/MF sob n.194.909.478-22; **JOSÉ CARLOS VASCON**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.6.032.190 e inscrito no CPF/MF sob n.575.736.208-10; **ANTONIO SERGIO PEREZ FELICIANO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG.6.809.640 e inscrito no CPF/MF sob nº804.859.798-53; **SANDRO GERALDO MONTEIRO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG.13.550.807 e inscrito no CPF/MF sob n.076.297.478-88; **ANTHONY STEVENSON MOTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.3.672.104-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº770.088.044-15; **JOSÉ HILTON TEIXEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG.1.604.934-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº168.509.394-91; **JOÃO CARLOS LOBO PINTO PESSOA**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade RG.3.484.221 e inscrito no CPF/MF sob nº633.334.064-20; **ARY JORGE COSENDEY RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.14.368.509 e inscrito no CPF/MF sob n.615.328.947-91; **ALBERTO DE JESUS COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG.9453155-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.018.224.918-27; **FÁBIO DE SOUSA CAMPOS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG.23.092.044-5 e inscrito no CPF/MF sob n.153.330.488-27; **RONALDO VIEIRA TELES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº8.559 e no CPF/MF sob nº117.033.931-04; **PAULO SÉRGIO KAKINOFF**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.25.465.939-1, inscrito no CPF/MF sob nº194.344.518-41; **JOSÉ RENATO POLYCENO BERNARDES**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG. 18.164.265-7, inscrito no CPF/MF sob nº144.264.918-60; **DANIEL ALBINO MORRONI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. 23.693.617-7, inscrito no CPF/MF sob nº275.763.268-08; **CLAUDEMIR PINTO DO SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.24.617.013-7, inscrito no CPF/MF sob nº189.150.308-18; **MAURO OSNI ROSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.5.429.285-2, inscrito no CPF/MF sob nº859.799.108-91; **DAVILSON BRUNELE**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.15.898.247-1, inscrito no CPF/MF sob nº064.101.658-11; **KLEBER AUGUSTO NERY**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG.20.282.055-5, inscrito no CPF/MF sob nº166.823.718-02; **RENÉ JULIO BORRMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG.501.506, inscrito no CPF/MF sob nº089.114.529-04; **APARECIDO DONIZETI COROTTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG.9.500.778, inscrito no CPF/MF sob nº916.310.688-49; **CÁSSIO JOSÉ MAIA HREISEMNOV**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.4.229.662-7, inscrito no CPF/MF sob nº708.995.419-68; **CARLOS ALBERTO JORDAN**, brasileiro, solteiro,

administrador de empresas, inscrito no CRA sob nº7171 e no CPF/MF sob nº553.404.159-53; **MARCOS AURÉLIO JORDAN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. 4.520.867-2, inscrito no CPF/MF sob nº688.862.339-49; **RICARDO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade RG.9058647901, inscrito no CPF/MF sob nº764.218.640-15; **ARTHUR CORREA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG.M-3.665.225, inscrito no CPF/MF sob nº665.259.346-72; **CARLOS DE FIGUEIREDO GALVÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG.8088473, inscrito no CPF/MF sob nº816.510.748-87; **OSNEIR SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.20035001, inscrito no CPF/MF sob nº102.535.438-94; **DANIEL MIRANDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG.288.288.968, inscrito no CPF/MF sob nº271.855.878-40; **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG.5833668, inscrito no CPF/MF sob nº762.113.638-34; **ANDRÉ DE OLIVEIRA RAMOS CHEAR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.88635883, inscrito no CPF/MF sob nº025.414.427-69; **MARIA BEATRIZ GONTIJO BRANDÃO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG.88635883, inscrita no CPF/MF sob nº025.414.427-69; **ANDRÉ MERONI GUIDON**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.18.718.259, inscrito no CPF/MF sob nº142.381.888-10; **CARLOS ANDRÉ NUNES FRANSOSI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.77.513.828, inscrito no CPF/MF sob nº915.797.167-68; **BRUNO VASCONCELOS GONCALVES D. LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.4.368.758, inscrito no CPF/MF sob nº866.035.584-91; **PATRICIA MENDOZA CIDADE**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG.1.579.095, inscrita no CPF/MF sob nº696.579.121-72; **MARCOS ANTONIO BARONÉ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.8.765.761, inscrito no CPF/MF sob nº001.529.468-45; **GUILHERME ANTONIO VILLELA BLUMM**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG.779332-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº296.749.211-68; **JOÃO PAULO ACIOLI TOSCANO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG.4.350.804-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº832.275.714-04; e **LEONARDO SETTE GUTIERREZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG.927808-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº326.517.911-72; **RICARDO GONCALVES MARTINEZ**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG.600.162.570-3, inscrito no CPF/MF sob nº418.226.090-20; **ALAM CUZZIOL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.23.823.360-1, inscrito no CPF/MF sob nº192.754.688-50; e **RODRIGO DE MACEDO LEMOS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG.611.98.33, inscrito no CPF/MF sob nº038.673.764-92, todos com o mesmo endereço comercial da outorgante, com poderes para: **I - isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante junto a pessoas jurídicas de direito público, órgãos federais, estaduais e municipais, para participar de concorrências, requerer inscrições e apresentar propostas; formular propostas e fazer verbalmente lances de preço, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e assinar a ata; e **II - sempre dois dos outorgados em conjunto**, independentemente da ordem de nomeação, ou **qualquer um deles em conjunto com um diretor ou outro procurador com poderes bastante**, representar a outorgante junto a pessoas jurídicas de direito público, órgãos federais, estaduais e municipais, pessoas jurídicas de direito privado, bem como pessoas físicas autorizadas a adquirir veículos diretamente da outorgante, com poderes para assinar contratos de compra e venda de veículos, receber seu preço através de cheques nominativos ou ordens de pagamento a favor da outorgante, passar o competente recibo, e dar quitação; prestar e levantar cauções, ficando os outorgados obrigados a efetuar imediata prestação de contas à outorgante, e podendo inclusive **substabelecer** esta, no todo ou em parte, **com reserva de iguais poderes para si**. Esta procuração tem seu **prazo de validade limitado até vinte e oito (28) de março de dois mil e sete (2007)** e revoga a anteriormente lavrada nestas notas nas **Páginas 267/269 do Livro 555**, em 06.12.2005, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. Ficam **ratificados** todos os atos já praticados pelos outorgados nos termos deste mandato. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavei este instrumento, o qual feito, li, aceitam e assinam. (Ao Tabelião R\$141,70, ao Estado R\$40,28, ao JPESP R\$29,84, ao Tribunal de Justiça R\$7,46, ao Sinoreg R\$7,46, à Santa Casa R\$1,42, totalizando R\$228,10, cujas contribuições devidas serão recolhidas por verba). Eu, (a) **Aline Albrecht Fedrighi**, escrevente, escrevi. - Eu, (a) **Perla Caroline Gargalac Veiga**, tabelião, subscrevi. (aa) **Hans-Christian Eberhard Rudolf Maergner-Berthold Krueger**.-NAD. Traduzida em seguida e dou fé. Eu, **FLORIANO FEDRIGHI**, Substituto, a digitei, com o seguinte breve, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunha da verdade,  
*[Assinatura]*

**-FLORIANO FEDRIGHI**

- Substituto -

**TABELIÃO DE NOTAS S.C.SUL**  
*Floriano Fedrighi*  
Substituto

2006  
Escritório de Oliveira - Esc. Aut. de Tabeliães e Escreventes  
Cessão de poderes para a presente cédula e representação do tabelião que me foi apresentada  
VALOR SOBLENTE COM SELO DE AUTENTICACAO  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo de Autenticidade  
Fiscalização  
PERNAMBUCO  
ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
IATG 068435



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ/MF n.º 00.369.481/0001-79, atesta para os devidos fins que, a empresa Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores inscrita no CNPJ/MF n.º 59.104.422/0001-50, forneceu nos últimos 12 (doze) meses veículos dos seguintes modelos nas versões abaixo relacionados:

- GOL 1.0 Geração 4
  - GOL 1.6 Power Geração 4
  - FOX 1.0
  - FOX 1.6
  - CROSSFOX 1.6
  - PARATI 1.6 Geração 4
  - PARATI 1.8 Geração 4
  - SANTANA 1.8
  - SAVEIRO 1.6
  - SAVEIRO SUPER SURF 1.6
  - SAVEIRO CROSSOVER
  - KOMBI STANDARD 1.4
  - KOMBI FURGÃO 1.4
  - KOMBI ESCOLAR 1.4
  - KOMBI LOTAÇÃO 1.4
  - GOLF 1.6
  - GOLF 2.0
  - PASSAT 1.8
  - TOUAREG V6 e V8
- Bi-combustível
  - Gasolina / Alcool
  - Bi-combustível
  - Gasolina
  - Gasolina
  - Gasolina
  - Gasolina

Atestamos também que os prazos de entrega desses veículos foram cumpridos dentro do estabelecido e a contento.

Outrossim, declaramos que não constam em nossos arquivos e não há presente em qualquer registro que desabone aquela empresa.

Camaçari - BA, 08/03/2006



**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**  
**Antônio Dionisio Pinto**  
 Gerente

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA** inscrita no **CNPJ/MF n. 00.329.696/0001-02**, atesta para os devidos fins que a empresa Volkswagen do Brasil Ltda – Indústria de Veículos Automotores inscrita no CNPJ/MF n. forneceu nos últimos 12 (doze) meses veículos dos seguintes modelos nas versões abaixo relacionados:

- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| • GOL 1.0 Geração 4       | Bi-combustível    |
| • GOL 1.6 Power Geração 4 | Bi-combustível    |
| • FOX 1.0                 | Bi-combustível    |
| • FOX 1.6                 | Bi-combustível    |
| • CROSSFOX 1.6            | Bi-combustível    |
| • PARATI 1.6 Geração 4    | Bi-combustível    |
| • PARATI 1.8 Geração 4    | Bi-combustível    |
| • SANTANA 1.8             | Gasolina / Álcool |
| • SAVEIRO 1.6             | Bi-combustível    |
| • SAVEIRO SUPER SURF 1.6  | Bi-combustível    |
| • SAVEIRO CROSSOVER       | Bi-combustível    |
| • KOMBI STANDARD 1.4      | Bi-combustível    |
| • KOMBI FURGÃO 1.4        | Bi-combustível    |
| • KOMBI ESCOLAR 1.4       | Bi-combustível    |
| • KOMBI LOTAÇÃO 1.4       | Bi-combustível    |
| • GOLF 1.6                | Gasolina          |
| • GOLF 2.0                | Gasolina          |
| • PASSAT 1.8              | Gasolina          |
| • TOUAREG V6 e V8         | Gasolina          |

Atestamos também que os prazos de entrega desses veículos foram cumpridos dentro do estabelecido e a contento.

Outrossim, declaramos que não constam em nossos arquivos, até a presente data, qualquer registro que desabone aquela empresa.

Recife, 30 de maio de 2006

LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.  
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA – Diretor  
RG: 882.762 SSP-PE

FLS Nº 082  
PROC. Nº 119/06



JUCESP PROTOCOLO  
359239/05-5

SINGULAR



**VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

C.N.P.J. Nº 59.104.422/0001-50  
N.I.R.E. Nº 35.213.533.285

**Instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social de 26 de abril de 2005**

1.- **VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT**, doravante designada **VOLKSWAGEN AG**, constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede em 3.180 Berliner Ring, Wolfsburg, República Federal da Alemanha, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. Eduardo de Azevedo Barros, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.131.703/SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 471.962.468-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma Cidade e Estado, na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara;

2.- **VOLKSWAGEN COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. Fernanda de Almeida Braga Pacheco, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.542.949-X/SSP-SP e inscrita no C.P.F.M.F. sob nº 161.273.628-90, com escritório na Cidade de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara;

3.- **RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.523.124-5SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 584.608.968-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, neste ato representado por sua bastante procuradora, Dra. Fernanda de Almeida Braga Pacheco, acima qualificada, e

4.- **EDUARDO DE AZEVEDO BARROS**, acima qualificado

23 MAIO 2006  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



JUL 09  
20 05 05

na qualidade de únicos sócios da **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. – INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5 – Ala 17, CEP – 09823-990, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº 59.104.422/0001-50, com seu Contrato Social e último documento societário devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 213.283/95-5 e 968694/04-4, em sessões de 29.12.1995 e 04.12.2004, respectivamente, deliberam, por unanimidade, o que segue:

(1) a alteração da atual denominação social, conforme dispõe o Artigo 1.158, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), alterando-a para **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, modificando-se a Cláusula 1ª de seu Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Sociedade, que é limitada, deverá, sob a denominação de **“VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.”**, operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.”; e

(2) consolidar, em razão da alteração acima deliberada, o Contrato Social, conforme abaixo disposto:

**“VOLKSWAGEN DO BRASIL  
INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Império, 550 - São Antônio do  
Títular: André de  
CEP: 50010-240

25 MAIO 2006

Certifico Vicius Letie de O  
do original que a presente  
VALDO SOMMERHOFF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade  
& Esboço

ANOREG-PE  
AUTENTICAÇÃO  
ATG 068425

Vigência: 14/05/2006  
TSE/PE  
Válida até: 14/05/2006

JUL 03  
20 05 04



**Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Sociedade empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL** - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5 – Ala 17.

**Parágrafo Único - FILIAIS, ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES** - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

**Cláusula 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO** - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

**Cláusula 4ª - OBJETO SOCIAL** - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

**Parágrafo Único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES** - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

**Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL** - O capital social, é de R\$3.246.555.354,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos

M J

JUL 05  
20 05 05



e cinquenta e quatro Reais), totalmente integralizado, dividido em 3.246.555.354 (três bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(a) **VOLKSWAGEN AG** possui 2.771.543.930 (dois bilhões, setecentos e setenta e um milhões, quinhentas e quarenta e três mil, novecentas e trinta) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada;

(b) **VOLKSWAGEN COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, possui 475.011.422 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, onze mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada;

(c) **RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO** possui 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$1,00 (um Real); e

(d) **EDUARDO DE AZEVEDO BARROS** possui 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$1,00 (um Real).

**Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1052, do Código Civil Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

**Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS** - Os quotistas reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social a fim de aprovar o balanço anual e decidir sobre a destinação dos resultados. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

M Qu

JUL 03  
20 05 05



**§ 1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES** - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita, enviada por carta registrada ou fac-símile, contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

**§ 2º - QUORUM DAS REUNIÕES** - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b) sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Contrato Social ou em ato separado; (c) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii) destituição dos administradores; (ii) modo de remuneração dos administradores; e, (iii) pedido de concordata; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

**§ 3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES** - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios ou quando sócio ou sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento do quorum aplicável, decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.

M An

JUL 20  
2005



**Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Sociedade será administrada pela sócia VOLKSWAGEN COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., que delegará a administração desta Sociedade a uma Diretoria composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais, "Diretores" sem designação específica.

**§ 1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES** - A nomeação dos Diretores será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**§ 2º - DEVERES DOS DIRETORES** - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

**§ 3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE** - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas 1 (uma) assinatura, seja de 1 (um) Diretor, como de 1 (um) procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

**§ 4º - PROCURAÇÕES** - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicium", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicium", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o

*M. J. M.*

JUL 20  
2006



prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

**§ 5º - REUNIÕES DE DIRETORIA** - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais se reunirão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de no mínimo três Diretores. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

**§ 6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA** - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas pelo Diretor Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Diretor Presidente. O Secretário pode ser ou não membro da Diretoria.

**Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA** - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

**Cáusula 11 - EXERCÍCIO SOCIAL** - O exercício social terá início em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano.

**Cláusula 12 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

**Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Além do balanço anual, a Sociedade levantará, ainda, balanços trimestrais,

*M au*

JUN 05  
2006



podendo, por decisão da Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços.

**Cláusula 13 - AUDITORES EXTERNOS** - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificadas por auditores externos indicados pelos sócios.

**Cláusula 14 - CESSÃO DE QUOTAS** - Nenhum quotista alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

**Cláusula 15 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** - Este Contrato Social poderá ser livremente alterado por decisão tomada em Reunião de Sócios, observado o quorum previsto no § 2º, da Cláusula 8ª.

**Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO** - A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou sócios representando a maioria do capital social resolva(m) liquidá-la.

**Cláusula 17 - LIQUIDAÇÃO** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócios representando a maioria do capital social.

**Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO** - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO** - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

*M qu*

# Volkswagen do Brasil Ltda.



Recife - PE., 29 de maio de 2006.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM  
RADIOLOGIA.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2006  
CARTA CONVITE Nº 01/2006

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que não encontramos inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público, e as Fundações pôr este integralmente, todos os termos do edital da referida licitação.



  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Lobo Pinto Pessoa  
Vendas Governo  
C.I.3.484.221 - SSP/PE.

Centro Administrativo  
Rua Volkswagen, 291  
CEP 04344-600  
São Paulo - SP  
Tel: +55-11 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta  
Via Anchieta, km 23,5  
CEP 09823-901  
São Bernardo do Campo - SP  
Tel: +55-11 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté  
Av. Carlos Pedrosa da  
Silveira, 10.000  
CEP 12043-000  
Taubaté - SP  
Tel: +55-12 225-6122

Conjunto Industrial Resende  
Rodovia Presidente Dutra, km 298  
Polo Industrial de Resende  
CEP 27510-970  
Resende - RJ  
Tel: +55-243 547-7700

Conjunto Industrial São Carlos  
Rodovia SP 215 - Luiz Augusto de  
Oliveira, km 148 - Zona Rural  
CEP 13560-590  
São Carlos - SP  
Tel: +55-16 264-1022





# Volkswagen do Brasil Ltda.

Recife - PE., 29 de maio de 2006.

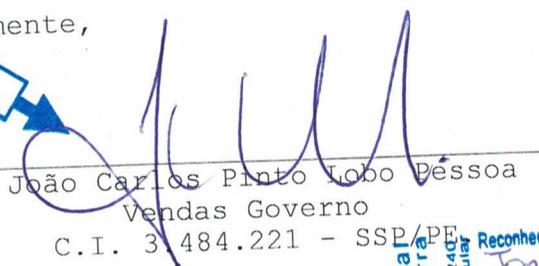
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2006  
CARTA CONVITE Nº 01/2006

## D E C L A R A Ç Ã O

VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, CNPJ N.º 59.104.422/0001-50, com sede em São Bernardo do Campo, Estrada Marginal Via Anchieta Km 23,5 Estado de São Paulo, por seu intermédio de seu representante legal o Sr. João Carlos Lobo Pinto Pessoa, portador da Carteira de Identidade n.º 3.484.221-SSP-PE., abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( Y ).**

Atestamos, 

  
João Carlos Pinto Lobo Pessoa  
Vendas Governo  
C.I. 3.484.221 - SSP/PE

Centro Administrativo  
Rua Volkswagen, 291  
CEP 04344-600  
São Paulo - SP  
Tel: +55-11 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta  
Via Anchieta, km 23,5  
CEP 09823-901  
São Bernardo do Campo - SP  
Tel: +55-11 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté  
Av. Carlos Pedrosa da  
Silveira, 10.000  
CEP 12043-000  
Taubaté - SP  
Tel: +55-12 225-6122

Conjunto Industrial Resende  
Rodovia Presidente Dutra, km 298  
Polo Industrial de Resende  
CEP 27510-970  
Resende - RJ  
Tel: +55-243 547-7700

Conjunto Industrial São Carlos  
Rodovia SP 215 - Luiz Augusto de  
Oliveira, km 148 - Zona Rural  
CEP 13560-590  
São Carlos - SP  
Tel: +55-16 264-1022

Notaria  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de  
João Carlos Pinto  
L. Pessoa  
29 MAIO 2006  
Recife de de da Verdade  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Página nº 005 dos 005 Anjos - Esc. Autorizado  
Pagamento: R\$ 2,21 TSNR por Firma: R\$ 0,44  
Total: R\$ 2,65  
ANOTE: Este documento deve ser assinado com o selo de autenticidade e fiscalização  
AEL 021751

SB - 13067/1988

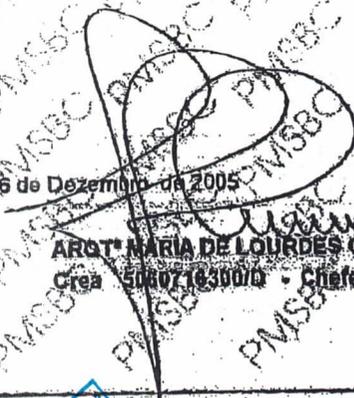

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SO.4  
 SEÇÃO DE APROVAÇÃO DE HABITE-SE  
 CERTIDÕES E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

fl. 941  
altee

**SUBSTITUI O ALVARÁ Nº 892/2005**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 2058/2005**

**VALIDO ATÉ PROVISÓRIO 26/06/2006**

Processo SB - 13067/1988	Inscrição Mobiliária 13-2	Inscrição Imobiliária 022 001 054 000
<b>VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA</b>		
Local: <b>AVENIDA MARGINAL DA VIA ANCHIETA,</b>		
KM 23,5		
CEP: 09923-901		
SÃO BERNARDO DO CAMPO		
FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RODOVIÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS		
São Bernardo do Campo, 26 de Dezembro de 2005		
Delegação NELLI Conferência MACI	 <b>ARQ. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA</b> Crea 5080716300/0 - Chefe da SO.401	

O alvará deverá ser mantido no estabelecimento sempre em lugar visível ao público e à fiscalização

25

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
 Seção de Autenticidade e Fiscalização

Marco Vinício  
 Certificador  
 João Dias de Andrade  
 Titul. 5

Tribunal de Justiça de Pernambuco  
 Paulo Guerra  
 Titul. 390 - São Antonio - CEP 50010-210

ANONCE DE AUTENTICAÇÃO  
 ATG 066419

13123134  
 13123134  
 13123134  
 13123134



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

94  
FLS. Nº 294  
PROC. Nº 159/06

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**  
CNPJ: **59.104.422/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>> .

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.  
Emitida às 13:25:20 do dia 22/05/2006 <hora e data de Brasília> .  
Válida até 18/11/2006.

Código de controle da certidão: **F0F5.5C70.5CB8.17EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações SRF:**

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme IN SRF 264/2002. Processos administrativos nº 13819-001.495/97-91 e 13819-003.195/2003-28 amparados por mandado de segurança nº 2005.61.14.006228-1 expedido pela Dra. Marcia Uematsu Furukawa, juíza federal substituta da 2ª Vara, em SBC.

**Observações PGFN:**

CDA8020403179759, 8030400314849, 8059500659293, 8059500659374, 805950069760, 8059500725695e8059500725938 - PENHORA. CDA8030500177517, 80596000137, 8059600000218, 8059600000307, 8059600000480, 8059601009308, 8059601009480, 8059601009642, 8059700508469 - DEP. JUD. CDA8030200025274, 805970702869 - DEC. JUD. CDA8030200226172 - REFIS.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE S. B. DO CAMPO-DRT/12

CERTIDÃO Nº 248/2006.

Em nome de: \* \* \* \* \* VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA \* \* \* \* \*

Estabelecido/Residente  
Estrada Marginal Via Anchieta, S/Nº, Km 23,5, Ala 17, Demarchi, São Bernardo do Campo

Inscrição Estadual  
ISENTO.

Código de Atividade Economica  
ISENTO.

CGC(MF)/CPF  
59.104.422/0001-50

CERTIFICO que em nome do interessado não constam débitos fiscais relativos aos seguintes Tributos Estauais: ICM , ICMS , ITBI , ITCMD (Causa Mortis e Doações) e AIR inscritos e não inscritos na Dívida Ativa , constam porém debitos fiscais relativos ao IPVA até a data de emissão deste documento.  
CERTIFICO ainda que para outros estabelecimentos filiais constam débitos fiscais inscritos para cobrança executiva.

Débitos não inscritos na divida ativa referente ao IPVA , todos aguardando decisão administrativa.  
AIIMs. Nºs.: 10005013-0 , 10005007-4 , 10004994-1 , 10004970-9 , 10004952-7 , 10004968-0 , 10004969-2 , 10005005-0 , 8144088-1 , 10004986-2 , 8144095-9 , 8144097-2 , 8144101-2 , 10004972-2 , 10004985-0 , 10004998-9 , 10005003-7 10005006-2 , 10005010-4 , 10005012-8 e 2021143-0.

I.E. - 637.123.069.112  
NL: 775893969 (02/00, 03/00, 04/00, 05/00) → Débito Ajuizado (Garantido por penhora).

I.E.- 635.014.699.111  
Processo PROCON nº22/1998 – NL.3509.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Para a finalidade de: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

- 1 - A presente Certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
- 2 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3 - A Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da legislação em vigor.
- 4 - Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses, conforme Portaria CAT-20/98 de 01/04/98.

DRT/12-CRA - SÃO BERNARDO DO CAMPO EM 07 DE ABRIL DE 2006.

Emitida por:

Maria de Fátima Silva  
R.G.11.478.025-0



Amélia S. Uema  
R.G. 8.978.137





FLS Nº 096  
PROC. Nº 159/06

96

**CERTIDÃO NEGATIVA N.º 2513/2006**

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 360 de 20 de janeiro de 2004, CERTIFICA: em virtude de requerimento de **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA**, neste ato representada por **FELIPE GANACEVICH BERTASSI**, no processo protocolado sob n.º SB - 057/2006, que para o imóvel de inscrição n.º 022.001.056.000, descrito no anexo que passa a fazer parte integrante desta Certidão, não consta débito para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação ao Imposto Predial e/ou Territorial Urbano e Taxa(s)**, até a presente data. Entretanto, consta o seguinte lançamento: - Imposto Predial Urbano e Taxa(s) do exercício de 2006, lançamento n.º 2524902-5, referente a substituição do aviso n.º 99397/2006. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar Tributos e Rendas Municipais que venham a ser constatado em verificações futuras. O referido é verdade. Eu, Renata Bonatto de Oliveira, a digitei. Eu, Robson Tadeu de Almeida, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 14 de Março de 2006

Recibido em  
Município de São Paulo  
Rua do Comércio, 27 - São Paulo - CEP: 05010-210  
João de Deus  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
25 MAR 2006  
Autorizado a ser usado em  
151147  
ou fe.  
Paulo Guerra  
Cariólogo - CEP: 50010-210

ANEXO DE  
AUTENTICAÇÃO  
ATG 068413

**"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO"** .....

FLS. Nº 097  
PROC. Nº 159/06

97

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Anexo a Certidao N.2511/2006

SF.3 - DEPARTAMENTO DO TESOIRO

IDENTIFICACAO DO IMOVEL Posicao Cadastral em: 14/03/2006

Inscricao Imobiliaria: 022.001.056.000  
Ultima Inscricao: 022.001.054.000

Proprietario:  
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

CPF/CNPJ:  
CNPJ 59104422/0001-50

Local do Imovel: AVEN. NICOLA DEMARCHI  
Complemento: S/N

n. 0  
CEP:09820-650

Lote:	Quadra:	Arruam.:
AREAS:Terreno 171.600,34m2 Proporc.		0,00m2 Constr. 103.197,63m2





98

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N.º 2266/2006

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 360 de 20 de janeiro de 2004, CERTIFICA: em virtude de requerimento de *VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEIC.AUTOMOTORES LTDA*, neste ato representada por *FELIPE GANACEVICH BERTASSI*, no processo protocolado sob o n.º SB - 057/2006, e de acordo com as informações fornecidas pelo Serviço de Certidões, Seção de Tributação e 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para as atividades exercidas por *VOLKSWAGEN DO BRASIL IND.VEIC.AUTOMOTORES LTDA*, inscrita em nosso Cadastro sob o n.º 107.905-0, CNPJ n.º 59.104.422/0001-50, constam os seguintes débitos para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, calculados os acréscimos legais, até a presente data. - Inscrição Imobiliária Antiga n.º 022.001.049.000 - 1) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2549621-8, vencido em 15.07.2001, no valor total de R\$ 23.779,19. 2) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2549625-2, vencido em 15.08.2001, no valor total de R\$ 36.709,22. 3) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2549627-4, vencido em 15.09.2001, no valor total de R\$ 8.330,57. Os débitos relacionados nos itens 01 (um) a 03 (três) referem-se à rubrica n.º 1291 (Obras de Constr. Civil, Incl. Demol. Reforma e Fiscal.), encontram-se lançados em nome de *ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA* e em Grau de Recurso através do Processo Administrativo n.º SB-19973/2002, cuja exigibilidade encontra-se suspensa. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar Tributos e Rendas Municipais que venham a ser constatado em verificações futuras. O referido é verdade.

Eu, Maurício Alves de Lira, a digitei.  
Eu, Robson Faden de Almeida, a conferi e subscrevi. São  
Bernardo do Campo, 07 de Março

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
R. São Paulo, 190 - Jd. Anahy - São Paulo - SP  
CNPJ nº 07.011.888/0001-00  
Inscrição nº 12.123.456-7  
15 MAR 2006

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANEXO-PE  
AUTENTICAÇÃO  
ATG 068412

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO"

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
12 MAR 2006



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

001 000077 CV-4  
FLS Nº 099  
PROC. Nº 139/06

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São Bernardo do Campo

99

- Referente ao Pedido 000077 de 27/04/2006

Página 1

- \* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome \*
- \* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. \*

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de pedidos de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, no período de 10 anos anteriores a data de 27/04/2006, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA\* \* \* \* \*  
 WPMLTXBHFO EP CSBTJM JOEVTUSJB EF WFJDVMPT BVUPNPUPSFT MUEB\* \* \* \* \*  
 XQNMYCIGP FQ DTCUKN KPFWUVTKC FG XGKEWNQU CWVQQVQTGU NVFC\* \* \* \* \*

CNPJ: 591044220001-50

\*\*\* Nada consta contra o nome informado acima. \*\*\*

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$9,00, foram pagas na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 27 de Abril de 2006.

2º Serviço Notarial, Cartório Paulo Guerra  
 Rua do Imperador, 390 - São Antônio - CEP 09010-240  
 João Dias de Andrade  
 Titular

25 MAIO 2006

Marco Vinicius Leite de Oliveira - Esc. Autorizado  
 do original que me foi apresentado, copia e reprodução exata  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Paulo Sérgio da Cunha  
 Escrivente Técnico Judiciário  
 Matrícula 92.792.6

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticação e Fiscalização

ANOREG-PE  
 AUTENTICAÇÃO  
 ATG 068411

*[Assinatura]*  
 ANA MARIA BONOMI BEZERRA  
 DIRETORA DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 000077, Identificação= 93549 e Data= 27/04/2006.

PREVIDÊNCIA SOCIAL  
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

100

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 161722005-21034020

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 59.104.422/0001-50  
 NOME: VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA IND DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 ENDERECO: ESTRADA MARGINAL KM 23 5  
 BAIRRO OU DISTRITO: DEMARCHI  
 MUNICIPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO  
 ESTADO: SP  
 CEP: 09823-901

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

353509094	353867110	353867128	353867136	353867853	356126390	358304997
358305004	358305012	358305020	358305055	358305063	358305080	358305098
358305101	358305128	358305152	358305160	358305195	319128105	319128113
319128245	319128253	319128261	319131610	353509019	353509027	353509035
353509043	353509051	353509078	353509086	353510033	353867829	353867845
353867861	358146470	358146488	358146496	358146518	358146585	358146747
358304806	358304822	358304830	358304849	358304857	358304865	358304873
358304881	358304890	358304903	358304911	358304920	358304938	358304946
358304954	358304962	358304970	358304989	358305047	358305071	358305110
358305136	358305144	358305179	358305209	358305217	358305225	358305233

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.  
 DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2005.  
 COM VALIDADE ATE 31/05/2006 .  
 VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

FLS Nº 107  
PROC. Nº 159/06

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59104422/0001-50  
**Razão Social:** VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
**Endereço:** ESTR MARGINAL DA VIA ANCHIETA S/N KM 23,5 ALA 17 / DEMARCHI / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 9823-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2006 a 06/06/2006

**Certificação Número:** 2006050809024122215718

Informação obtida em 19/05/2006, às 12:29:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

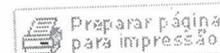
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.104.422/0001-50</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/08/1967</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>34.10-0-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>ESTRADA MARGINAL ANCHIETA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 23,5 ALA 17</b>
CEP <b>09.772-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DEMARCHI</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BERNARDO DO CAMPO</b>
		UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **29/05/2006** às **10:13:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

FLS Nº 103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - PE



NOME  
**JOAO CARLOS LOBO PINTO**  
PESSOA

DOC. IDENT. **3484221** CATHAR. **B**

NASCIMENTO **24/09/1971** VALIDADE **25/10/2006**

CPF  
**633.334.064-20**

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

267159696



É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO  
**BERGIO COSTA PINTO PESSOA**  
**MARIA CARMEM LOBO PINTO PESSOA**

No. REGISTRO **02034711211** EMISSÃO **29/10/2001** 1ª. HABILITAÇÃO **14/12/1990**

OBSERVAÇÕES

*J. L. L.*  
ASSINATURA DO PORTADOR

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

267159696

PR004464494

103



104

# Volkswagen do Brasil Ltda.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO

### OUTORGANTE:

**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.,** CNPJ Nº 59.104.422/0001-50, com sede à Estrada Marginal Anchieta, s/n – Km 23,5, Ala 17, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por seus funcionários, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, RG Nº SSP/PE e CPF.

### OUTORGADO:

**LILIAN SANGUINETTI FERREIRA BARBALHO,** brasileiro, separada, residente à Rua Jonathas Vasconcelos, 788, Aptº 402, bairro Boa Viagem, Recife/PE, RG Nº 4.664.103 SSP/PE e CPF 018.660.514-58

### PODERES:

Representar a **OUTORGANTE**, perante a Conselho Regional de Técnicos em Radiologia para participar do Processo Licitatório nº 159/2006, modelidade Carta Convite nº 001/2006 assinar e apresentar proposta comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 31 de dezembro de 2006.

Recife, 25 de Maio 2006.



*[Handwritten Signature]*  
João Carlos Pinto Lobo Pessoa  
Vendas Governo

C.I. 3.484.221 - SSP/PE.

Centro Administrativo  
Rua Volkswagen, 291  
CEP 04344-600  
São Paulo - SP  
Tel: +55-11 5582-5122

Conjunto Industrial Anchieta  
Via Anchieta, km 23,5  
CEP 09823-901  
São Bernardo do Campo - SP  
Tel: +55-11 4347-2355

Conjunto Industrial Taubaté  
Av. Carlos Pedrosa da  
Silveira, 10.000  
CEP 12043-000  
Taubaté - SP  
Tel: +55-12 225-6122

Conjunto Industrial Resende  
Rodovia Presidente Dutra, km 298  
Polo Industrial de Resende  
CEP 27510-970  
Resende - RJ  
Tel: +55-243 547-7700

Conjunto Industrial São Carlos  
Rodovia SP 215 - Luiz Augusto de  
Oliveira, km 148 - Zona Rural  
CEP 13560-590  
São Carlos - SP  
Tel: +55-16 264-1022

Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de  
JOÃO CARLOS P. LOBO  
PESSOA

igo Notarial  
Paulo Guerra  
Império, 390  
Cidade, 50010-240  
e Andrade - Titular

Recife, de 29 MAIO 2006  
Em Testº ( [Signature] ) da Verdade

dos Anjos - Esc. Autorizado  
21 TSNR por Firma: R\$ 0,44

SELO  
Autenticidade  
e Fiscalização

ANOREG-PE FIRMAS  
AEL 021754

SELO de autenticidade e fiscalização

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



DETRAN - PE

NOME  
LILLIAN SANGUINETTI  
FERREIRA BARBALHO

DOC. IDENT. CAT. HAB.  
4664103 SPPFE B

NASCIMENTO VALIDADE  
06/07/1976 04/07/2006

018.660.530-58

601053036

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO  
SERGIO TADEU SANGUINETTI FERREIRA  
MARIA DE FATIMA FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

No. REGISTRO EMISSÃO 1a. HABILITAÇÃO  
01858646060 01/11/2004 17/05/1995

OBSERVAÇÕES

*Lillian Sanguinetti Barbalho*

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Signature]*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

601053036

PE013378040

FLS. Nº 105  
PROC. Nº 159/06

FLS. Nº 105  
PROC. Nº 159/06

105

Cartório Paulo Guerra  
- São André - CEP 50010-000



106

## DECLARAÇÃO

Declaro que a firma, DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA, com sede situada na Av. Caxangá, 3217 – Iputinga – Recife - PE, aceita, sem restrições, todos os termos do Edital **CARTA CONVITE Nº 01/2006**, e submissão aos preceitos legais, particularmente às disposições contidas na Leis nº 8.663/93 e suas alterações.

Atenciosamente.



Eraldo Barbosa dos Santos  
Diretor Presidente



**Disnove**  
DISNOVE Distribuidora Nordestina de Veículos Ltda.  
Av. Caxangá, 3217  
Iputinga – Recife – PE  
CEP.: 50.670-000

Fone/Fax: (81) 3454.4400  
e-mail: disnove@disnove.com.br  
www.disnove.com.br

C.N.P.J.: 11.811.189/0001-19  
Insc. Estadual: 18.1.001.0014917-4  
Insc. Municipal: 287.092-4

Recife, 29 de maio de 2006.

107

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO DE PERNAMBUCO

Prezados Senhores:

Utilizamos da presente para declarar, sob as penalidades cabíveis, que o CNPJ de nº 11.811.189/0001-19 é de nossa unidade, situada na Av. Caxangá, 3217 – Iputinga – Recife - PE, aproveitamos para informar-lhes a inexistência de fato impeditivo de até a presente data em nossa habilitação na carta convite nº 01/2006.

Atenciosamente,

DISNOVE – Distribuidora Nordestina de Veículos LTDA.  
CNPJ Nº 11.811.189/0001-19.  
Concessionária de venda 505 – Recife - PE



Eraldo Barbosa dos Santos  
Diretor Presidente





108

RECIFE, 29 DE MAIO DE 2006

## DECLARAÇÃO

A DISNOVE – Distribuidora Nordestina de Veículos, se compromete e informa que inexistente qualquer fato futuro que impeça de participar da Licitação, Carta Convite Nº01/2006.

Atenciosamente,



Eraldo Barbosa dos Santos  
Diretor Presidente





## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 009932006-15001080

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 11.811.189/0001-19  
 NOME: DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV CAXANGA 3217  
 BAIRRO OU DISTRITO: IPUTINGA  
 MUNICÍPIO: RECIFE  
 ESTADO: PE  
 CEP: 50670-000

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CÍSSO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

352483490 352483504 557818222 352582553 352582561 355795388

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.  
 DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 21 DE MARÇO DE 2006.  
 COM VALIDADE ATÉ 17/09/2006.  
 VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11811189/0001-19  
**Razão Social:** DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA  
**Nome Fantasia:** DISNOVE  
**Endereço:** AV CAXANGÁ 3217 / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2006 a 20/06/2006

**Certificação Número:** 2006052208293215270704

Informação obtida em 22/05/2006, às 08:29:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



FLS Nº 111  
PROC. Nº 159/06



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 11.811.189/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>> .

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 16:18:20 do dia 22/05/2006 <hora e data de Brasília> .

Válida até 18/11/2006.

Código de controle da certidão: **31F5.0E3C.4C83.0C98**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações PGFN:**

Débitos em parcelamento especial - Lei 10.684/03.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.



FLS Nº 112  
PROG. Nº 159/06



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº 123149-4  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS FISCAIS**

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA.

NOME DO CONTRIBUINTE / RAZÃO SOCIAL DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA		Nº CERTIDÃO 123.149-4
ENDEREÇO AV. CAXANGA	NÚMERO 3.217	COMPLEMENTO
BAIRRO IPUTINGA	C.F.F./C.N.P.J. 11.811.189/0001-19	INSCRIÇÃO C.M.C. 287.092-4
ATIVIDADE 50002-0 -- COMER VAREJ AUTOMOVEIS, CAMIONETES, UTILITARIOS NOVOS 19015 2 -- REPRESENTANTES COMERC DE VEICULOS AUTOMOTORES 23028 6 -- SERV MANUTENC/REPARAC CAMINHAO/ONIBUS/VEICU PESADOS 23029 4 -- SERVICO MANUTENCAO/REPARACAO DE AUTOMOVEIS 50001 1 -- PECAS E ACESSORIOS		

OBSERVAÇÃO: CERTIDÃO EQUIVALENTE AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL PREVISTO NA LEI 8.666/93 E ABRANGE A ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL (DÍVIDA ATIVA).  
\*\*\*\*\*

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima citado.  
A Prefeitura do Recife ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

RECIFE, 12 DE MAIO DE 2006

*[Signature]*  
ASSINATURA AUTORIZADA E CHANCELA

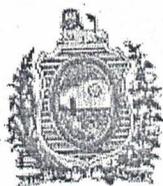
*[Signature]*  
ASSINATURA AUTORIZADA

**VÁLIDA POR 60 (sessenta) DIAS  
COM A DEVIDA CHANCELA**

Cópia deste documento só terá validade se conferida com o original.

7º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
23 MAIO 2006  
Emol - R\$ 1,89  
T.S.N.R. R\$ 0,38  
Total R\$ 2,27  
Fát. Lourenço de Lima - Tabelião  
Emitida por: Porto de Moraes - Rosivaldo Jose de Oliveira  
Jose Roberto Moraes Americo - Escreventes Autorizados





SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FLS Nº	113
PROC. Nº	159/06

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Emitido em:  
13/04/06

113

Número:  
998.1035109/06-0Razao Social:  
DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LEndereço:  
AVE CAXANGANúmero:  
3217

Complemento:

Bairro:  
IPUTINGAMunicípio:  
RECIFECEP:  
50.670-000CACEPE:  
18.1.001.0014917-4CNPJ/CPF:  
011.811.189/0001-19Cod.Atividade:  
5010-50/2

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida por **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



ALTERACOES CADASTRA

FLS Nº 114  
PROC. Nº 159/06

ESTADO DE PERNAMBUCO  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

SECRETARIA DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 11.611.189/0001-19	COD. ATIVIDADE 418101-8	INSCRIÇÃO FISCAL 18.1.001.0014917-4
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DISNOVE DISTR NORDESTINA VEICULOS LTDA		
ENDERECO AVE CAXANGA		3217
MUNICIPIO IPUTINGA		
DATA DE EMISSÃO 13/11/1998	RECIFE	
ARE CAXANGA		

114



OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL  
 perador, 362 - F. 3224-3000 / 3224-1875  
 esta copia esta igual ao original que me foi apresentado. Dou fe.  
 mente com o selo de autenticidade

Emol - R\$ 1,89  
 T.S.N.R. R\$ 0,38  
 Total - R\$ 2,27

26 MAIO 2006

Fabio Lourenço de Lima - Tabelião  
 Edileuza Noberto de Moraes - Rosivaldo Jose de Oliveira  
 Jose Roberto Moraes Americo - Escreventes Autorizados

FLS Nº 115  
PROC. Nº 159/06

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

MS

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.811.189/0001-19	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/1967
NOME EMPRESARIAL DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISNOVE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 50.10-5-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA CAXANGA	NÚMERO 3217	COMPLEMENTO	
CEP 50.670-000	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 24/05/2006 às 09:40:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



116

Recife, 29 de maio de 2006

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos para os devidos fins, que a DISNOVE – Distribuidora Nordestina de Veículos Ltda., concessionária Volkswagen, com o CNPJ 11.811.189/0001-19, localizada na Av. Caxangá, 3217 – Bairro da Iputinga na cidade do Recife, estado de Pernambuco, é nosso fornecedor de veículos da marca Volkswagen, peças e acessórios originais e serviços de assistência técnica. Todos os produtos e serviços fornecidos/prestados pela DISNOVE, são de boa qualidade, nada havendo até o momento que desabone sua capacidade Técnica e Prestação de Serviços.

Atenciosamente,

  
Ebs Serviços Ltda





**globo veículos**

AV. CAXANGÁ 3159. F. 3271 4481  
CNPJ : 09 925 909 / 0001 -88

FLS Nº 117  
PROC. Nº 159/06

117

Recife, 29 de maio de 2006.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos para os devidos fins, que a DISNOVE – Distribuidora Nordestina de Veículos Ltda., concessionária Volkswagen, com o CNPJ 11.811.189/0001-19, localizada na Av. Caxangá, 3217 – Bairro da Iputinga na cidade do Recife, estado de Pernambuco, é nosso fornecedor de veículos da marca Volkswagen, peças e acessórios originais e serviços de assistência técnica. Todos os produtos e serviços fornecidos/prestados pela DISNOVE, são de boa qualidade, nada havendo até o momento que desabone sua capacidade Técnica e Prestação de Serviços.

Atenciosamente,

089200-3141 LAFÉ-002680 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Seio de Autenticidade B. Fiscalização	<b>DE NOTAS DA CAPITAL</b> n.º 362 - F. 3224-3000 / 3224-1875 esta igual ao original que me foi apresentado. Dou fe. e com o selo de autenticidade
<b>6 MAIO 2006</b>	Emol - R\$ 1,89 T.S.N.R. R\$ 0,38 Total R\$ 2,27
Fabio Lourenço de Lima - Tabelião Edileuza Noberto de Moraes - Rosivaldo Jose de Oliveira Jose Roberto Moraes Americo - Escreventes Autorizados	

FLS Nº 118  
PROC. Nº 159/06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 45ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, "DISNOVE - DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA." (CNPJ / MF n.º 11.811.189/0001-19).



I - PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular,

ERALDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem n.º 2784, apto. 501 - Edifício Maria Luciana no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-000, portador da Cédula de Identidade de número 673.187 SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. - do Ministério da Fazenda sob o número 019.706.904-53 e

EDILENE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem n.º 2784, apto. 501 - Edifício Maria Luciana no bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-000, portador da Cédula de Identidade de número 1.393.609 SSP-PE., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. - do Ministério da Fazenda sob o número 031.507.734-40

na qualidade de únicos sócios da DISNOVE - DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA, sociedade empresária limitada com sede e foro nesta cidade do Recife, Capital deste Estado de Pernambuco, onde tem endereço social na Avenida Caxangá n.º 3217 no bairro de Iputinga, CEP 50.670-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob o número 11.811.189/0001-19, registrada na JUCEPE sob n.º 1004 em 12 de maio de 1966, com última alteração contratual n.º 44 arquivada na JUCEPE em 27/08/2003 sob o número 2620015186-1, acham-se justos e contratados quanto à celebração da presente 45ª (quadragésima quinta) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da referida Sociedade empresária Limitada, o que ora fazem na conformidade das cláusulas e condições que, a seguir, mútua e reciprocamente ajustam e outorgam a saber:

II - DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE DEPOSITO FECHADO - por deliberação unânime dos sócios a sociedade passa a ter um depósito fechado localizado na Avenida Caxangá n.º 5325 - Várzea - Recife - PE CEP 50.740-000 para armazenagem de seus estoques.

"DISNOVE DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA.  
CNPJ/MF n.º 11.811.189/0001-19

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FORO - A sociedade é Empresária limitada e se denomina DISNOVE - DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE VEICULOS LTDA, tendo sede e foro jurídico no Município do Recife-PE, localizado nos endereços abaixo:

na Avenida Caxangá n.º 3217 no Bairro Iputinga CEP 50.670-000 denominada de MATRIZ  
na Avenida Caxangá n.º 3455 no Bairro Iputinga CEP 50.670-000 denominada de FILIAL  
na Avenida Caxangá n.º 5325 no Bairro Várzea CEP 50.740-000 denominado de DEPOSITO FECHADO



Elza Cristina Faria de Mendonça  
Analista de Processos - Port 09/05  
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade rege-se pelas Cláusulas e Condições do presente Contrato, pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas que regem as **Sociedades Anônimas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, sucursais, representações e outras dependências em qualquer parte do território nacional, inclusive, se necessário for, com desfalque de capital autônomo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade tem como objeto social o Comércio de Veículos Automotores, peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, oficina para assistência técnica e locação de veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social é de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais) e dividido em 1.520.000 (um milhão e quinhentas e vinte mil) cotas, cada uma no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	(%)
Eraldo Barbosa dos Santos	14.440	1.444.000,00	95
Edilene Souza dos Santos	760	76.000,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>15.200</b>	<b>1.520.000,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A Administração da Sociedade cabe ao sócio **ERALDO BARBOSA DOS SANTOS**, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticando todos os atos de administração, por mais especiais que sejam, sem quaisquer exceções, usando a denominação de "DIRETOR" e dispensado de prestar caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os atos que implicarem em alienação ou promessa de alienação, cessão ou promessa de cessão, e constituição de gravames e ônus reais sobre bens imóveis pertencentes a sociedade e sobre bens móveis integrantes do ativo permanente da sociedade, terão, obrigatoriamente, a assinatura de todos os sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, gerentes delegados ou funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se todavia as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade na prestação dessas fianças.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES PELA SOCIEDADE** - A Sociedade poderá constituir Procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos Negócios Sociais assim o recomendem. Da Procuração deverão constar, necessariamente, a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do Mandato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A outorga de Mandato para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válido para toda a demanda e para todas as instâncias, e independará de





entretanto, condicionada a cessão e transferência das referidas cotas à aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA E RETIRADA DE SÓCIOS** - A sociedade não se dissolverá nos casos de morte, interdição, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A apuração dos haveres do sócio falecido, interdito, excluído, insolvente ou retirante, far-se-á mediante o levantamento de Balanço Especial com base no mês da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer no último mês do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do Exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento do Capital e haveres a que se refere o anterior parágrafo primeiro, retro, será feito em 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais, atualizadas pelo Índice de correção da Poupança, e acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, considerando-se nesses cálculos o período compreendido entre a data da do término da apuração dos haveres e a data do pagamento da parcela, vencendo-se a primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do término da apuração dos haveres, e as demais em igual dia dos meses de calendário subsequentes. Se a hipótese for de morte ou insolvência de sócio, o Capital e haveres do mesmo, obedecidas as prescrições legais reguladoras de hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo explícita concordância dos sócios remanescente, na hipótese de falecimento ou interdição de sócio, o seu cônjuge, herdeiros, legatários ou sucessores, excepcionalmente, poderão ser admitidos na sociedade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo aos sócios elegerem o Liquidante e ditar-lhe a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será realizado a Juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - Os sócios declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

III - FECHO



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, juntamente com as duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, para que possa surtir seus efeitos legais.

Recife (PE), 25 de novembro de 2005.

*[Signature]*

ERALDO BARBOSA DOS SANTOS

*Edilene Souza dos Santos*  
EDILENE SOUZA DOS SANTOS

122

TESTEMUNHAS

*[Signature]*  
Jorge Eduardo O Vasconcelos  
CPF n.º 442.917.364-87  
R.G. n.º 2.970.909 SSP-PE

*[Signature]*  
Fabio Luiz Candido Amorim  
CPF n.º 575.033.974-20  
R.G. n.º 3.535.266 SSP-PE



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2005  
SOB Nº: 26900426081  
Protocolo: 05/123705-9  
Empresa: 26 2 0015186 1  
DISNOVE DISTRIBUIDORA  
NORDESTINA DE VEICULOS LTDA  
*[Signature]*  
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES  
SECRETARIO-GERAL



Maria Djalberto  
 Fisic. Fed. ou  
 9033  
 192

FLS N

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade e Fiscalização  
 ATG 068397

Serviço Notarial - Recife  
 Rua do Imperador, 390 - São Antônio - Recife - PE  
 João Dias de Anrade Titular  
 Marco Vinícius  
 Certificado de Autenticidade  
 ORIGINAL que me foi apresentado.  
 VALIDO SOMENTE COM O PRESENTE Selo de Autenticidade e Fiscalização

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "IIRABUNA VEICULOS LTDA"**

FLS N 123  
 PROC N 159106

Por este instrumento particular de contrato de constituição de sociedade mercantil, UNIAO, S/A - VEICULOS E MAQUINAS, empresa estabelecida à margem da BR-101, km 92, município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CGC/MF sob n.13.074.174/0001-40, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.686.181-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.000.917.074-04, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco; e ANTONIO TENORIO VALENCA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.52.836-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.000.472.874-20, residente e domiciliado na cidade do Recife (PE); WASHINGTON MURIARU MIAZATO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.199.571-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.047.000.075-91, domiciliado e residente na cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Afonso Celso, 109, apt.601, Barra; RÔMULO CALDAS VALENCA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.664.940-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.036.517.544-72, residente e domiciliado na cidade do Salvador (BA), à Rua Plínio Moscoso, 434, apt.1002; PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na cidade do Recife-PE, à Rua Ferreira Lopes, 404, bairro de Casa Amarela, portador da cédula de identidade n.629.885-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.032.702.034-20; LUIS CALHEIROS NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Salvador (BA), à Alameda das Espátódeas, 12, Caminho das Árvores, portador da cédula de identidade n.197.028-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.005.626.294-91; e MACARDES DE SOUZA VILLAS BOAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.351.949-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n.002.299.544-72, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, à Av.Boa Viagem, 3500, apt.201, e ainda, ANTONIO TENORIO VALENCA e ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, já acima qualificados, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e disposições que se seguem, reciprocamente aceitas e ajustadas, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

**I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL DE RUBICAÇÃO E DE OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Serviço Notarial - Recife  
 Rua do Imperador, 390 - São Antônio - Recife - PE  
 João Dias de Anrade Titular  
 Marco Vinícius  
 Certificado de Autenticidade  
 ORIGINAL que me foi apresentado.  
 VALIDO SOMENTE COM O PRESENTE Selo de Autenticidade e Fiscalização  
 30 JAN 2004  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade e Fiscalização  
 ASF 35522

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade e Fiscalização  
 ADF 82879  
 2004  
 de Lima - Tabeirão  
 de Resalvado José de Oliveira  
 Américo - Escrevente Autorizado

06 NOV. 2003  
 YSR R\$ 0,30  
 Total R\$ 1,01

124

social de ITABUNA VEICULOS LTDA., é mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, reger-se-á pelas disposições legais vigentes que lhe sejam aplicáveis e pelas cláusulas e disposições do presente contrato social, tem sua sede e foro jurídico na Av. do Cinquentenário, 1200, nesta cidade de Itabuna, Estado da Bahia, podendo, após deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, oficinas e escritórios em qualquer parte do território nacional;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica, desde já, criada a Filial número 01, que que se localizará à Av. do Cinquentenário, 1405, nesta cidade de Itabuna, Estado da Bahia, destinada à comercialização de combustíveis e lubrificantes, e que terá o nome fantasia de POSTO CINQUENTENÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de veículos automotores, em todas as suas modalidades, peças e acessórios em geral, combustíveis, lubrificantes, serviços de oficinas para autos, consórcio de veículos e demais atividades correlatas, podendo, ainda, participar de quaisquer sociedades comerciais, industriais e agropecuárias;

**II = DO CAPITAL, REPRESENTAÇÃO SOCIAL E REIBIDAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social, a cujo montante, na forma da legislação vigente, fica limitada a responsabilidade dos quotistas, é de Cz\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), representado por 50.000 (cincoenta mil) quotas de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados), cada uma, subscrito pelos quotistas abaixo:

- I - A quotista UNIO S/A-VEICULOS DE MAQUINAS subscrite 37.494 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro) quotas de Cz\$1.000,00 cada uma, correspondendo a 74,98% do capital, no valor total de Cz\$37.494.000,00.
- II - O quotista ANTONIO TENORIO LENCA subscrive 1(uma) quota de Cz\$1.000,00.
- III - O quotista ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH subscrive 1(uma) quota de Cz\$1.000,00.
- IV - O quotista PEDRO EVERTON SCHWAMBACH subscrive 1 (uma) quota de Cz\$1.000,00.

25 MAIO 2006  
2º Serviço Notarial-Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - São Antônio - CEP 50010-240  
João de Deus de Andrade Titular



**ATAS DA CAPITAL**  
F. 3224-3000 / 3224-187  
original que me foi apresentado. Dou o Selo de autenticação  
Emolumento Por Rec. RS-TSNR RS Total RS  
EZ. 2004

4º Sebastião Lourenço de Lima - Tabelião  
Ediueza Noberto de Lima - Escrevente Autônoma  
José Roberto de Moraes Américo - Escrevente Autônoma



30 JAN. 2006  
2º Serviço Notarial-Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - São Antônio - CEP 50010-240  
João de Deus de Andrade Titular



João de Deus de Andrade Titular  
1.000,00  
1.000,00  
1.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

125

FLS. Nº 125  
PROC. Nº 159/06



Recibo  
06 NOV. 2003  
Fábio Lourenço de Lima - Tabelião  
Edição: Heberto de Moraes - Rosivaldo José de Oliveira  
José Roberto de Moraes América - Escreventes Autorizados

V. - O quotista ROMULO CALDAS VALENCA subscreve 1 (uma) quota de Cz\$1.000,00.

VI - O quotista WASHINGTON MORIARU MIAZATO subscreve 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas de Cz\$ 1.000,00 cada uma, correspondendo a 25% do capital, no valor total de:

Cz\$ 12.500.000,00

VII - O quotista LUIS CALHEIRUS NETO subscreve 1 (uma) quota de Cz\$ 1.000,00.

Cz\$ 1.000,00

VIII - O quotista MACARDES DE SOUZA VILLAS BOAS subscreve 1 (uma) quota de Cz\$1.000,00.

Cz\$ 1.000,00

CAPITAL SOCIAL Cz\$ 50.000.000,00

capital acima será integralizado da seguinte

2º Serviço Notarial  
Rua do Imperador, 350 - São Manoel - CEP 50040-400  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Seio de Autenticidade e Fiscalização  
25 MAIO 2006  
Viniúcius Leite de Oliveira - Esc. Autorizado  
Rua da República, 101 - CEP 50010-000  
Seio de Autenticidade e Fiscalização



Cz\$ 30.004.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e seis mil cruzados) neste ato, em moeda legal e corrente do país;

Cz\$ 19.194.000,00 (dezenove milhões, cento e noventa e quatro mil cruzados), em quatro (4) parcelas iguais e consecutivas de Cz\$ 4.798.500,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos cruzados), a partir de outubro de 1988.

Maria Gualberto  
Mat. 4933  
Data 19/10/192

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, designados por Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, cabendo aos quotistas, respectivamente, WASHINGTON MORIARU MIAZATO, MACARDES DE SOUZA VILLAS BOAS E ROMULO CALDAS VALENCA, além da representação ativa e passiva da sociedade, a prática de todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, para cujo desempenho serão necessárias, sempre, duas (2) assinaturas, exceto para endosso de duplicatas em favor de estabelecimentos bancários e assinaturas de borderôs, atos esses que serão válidos com apenas uma (1) assinatura, quer de Diretor, quer de Procurador, sendo-lhes vedado, contudo, o uso da denominação social para negócios alheios aos fins sociais;

representação



30 JAN 2006 15 DEZ 2006  
Fábio Lourenço de Lima  
José Roberto de Moraes - Rosivaldo José de Oliveira

FLS Nº 126  
 PROC. Nº 159106  
 NOTARIAL  
 Igual ao original que me foi apresentado. Dou  
 com o selo de autenticidade  
 ALM 24430 NOV 2003

passivamente, em juízo ou fora dele;

**PABARRAEO SEGUNDO** - Nas operações que envolvam a transferência ou oneração de bens e direitos permanentemente, as assinaturas devem corresponder à participação de **quotistas na maioria do capital social;**

**PABARRAEO TERCEIRO** - Os Diretores são investidos em suas funções, por força do presente instrumento e independentemente de formalidade outra, ficando, ademais, dispensados da prestação de caução;

**PABARRAEO QUARTO** - Os Diretores, na forma estabelecida no "caput" desta Cláusula, poderão delegar todos, ou parte dos poderes de gerência a pessoa estranha aos quadros sociais, que desempenhará o mandato sempre com um Diretor, cujo instrumento procuratório prescreverá, impreterivelmente, no dia 31 (trinta e um)º de janeiro de cada ano subsequente ao da outorga, independentemente do que se contiver no respectivo mandato e de qualquer ato, notificação ou aviso, salvo as procurações "ad-judicia" e aquelas cujo prazo expire antes da mencionada data;

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Diretores farão jus a uma retirada mensal, a título de pro labore, fixada em razão do esforço e contribuição de cada um para o bom desempenho dos negócios sociais;

**III - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**CLÁUSULA SETIMA** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço e elaboradas as demonstrações financeiras, as quais deverão ser assinadas por quotistas que representem a maioria do capital social;

**CLÁUSULA OITAVA** - Os resultados apurados em balanços anuais, serão, por decisão de quotistas que representem a maioria do capital social, divididos entre os quotistas, no limite da participação de cada um, ou transferidos para contas de reservas;

**IV - DA CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, ELEIÇÕES**

**INTERDIÇÃO DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA NONA** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas, na medida da expresso consentimento dos quotistas, cabendo-lhes, na medida da sua participação no capital social, o direito de adquiri-las;

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
 Rua do Imperador, 390 - São Antônio - CEP 50010-240  
 João Dias de Albuquerque  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade  
 Fiscalização  
 Recibo/Rec. 35529  
 25 MAR 2003  
 Marco Vinícius Leal  
 Certificado que esta cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi apresentado. Dou com o selo de autenticidade  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Selo de Autenticidade  
 Fiscalização  
 Recibo/Rec. 35529  
 José Roberto de Moraes Amorim  
 Prescritor Autorizado

127

**CLAUSULA DÉCIMA** - A Sociedade não se dissolverá em decorrência de morte, interdição ou retirada de qualquer dos quotistas, devendo, em qualquer das hipóteses, o valor das suas quotas ser calculado com base em balanço geral a ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento e ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, e consecutivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de morte ou interdição e até que seja iniciado o pagamento dos haveres do sócio falecido ou interdito, a sociedade pagará aos herdeiros ou ao representante legal, o pro labore que o mesmo fazia jus;

Y = DO EQBQ .

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, como único competente para processar e julgar qualquer procedimento, mesmo preparatório, que decorra direta ou indiretamente, deste contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Esta sociedade reger-se-á pelas normas da legislação comercial aplicáveis à espécie e, em especial, pelos preceitos contidos no Decreto, nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919;

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os quotistas, pessoas físicas, declaram, por este instrumento, que não estão incurso em qualquer dispositivo legal que os impeça de exercer a atividade mercantil.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de constituição de sociedade mercantil em seis (6) vias de igual teor, para o mesmo efeito legal, juntamente com duas (2) testemunhas.

Itabuna (BA), 16 de setembro de 1988.

*[Handwritten signatures]*  
TONIC SENORIO VALENÇA  
ARTHUR BRUNO SCHWABACH  
MACARDES DE SOUZA VILLAS BOAS

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - St. Antônio - Itabuna - BA - CEP 50010-240  
25 MAIO 2006  
Mário Vinícius  
Certifico que a cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Das 16 cópias, esta com este selo é autenticada juntamente com o selo de autenticidade do original.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANOREG-PE  
AUTENTICAÇÃO  
ATG 068404

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANOREG-PE  
AUTENTICAÇÃO  
ATG 068404

NOTAS DA  
2 - F. 3224-08  
134 010001 QUE TEM  
im do selo de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANOREG-PE  
AUTENTICAÇÃO  
ASF 35530

NOTAS DA CAPITAL  
2 - F. 3224-0000 / 3224-1875  
134 010001 QUE TEM  
im do selo de  
Emolumentos:  
Por Rec R\$ 1,50  
TSNR R\$ 0,30  
Total R\$ 1,80  
15 DEZ. 2004  
ADRIANO DE SOUZA  
Tribunal de Justiça de Pernambuco - Tabelião  
Mário Vinícius de Moraes - Rivaldo José de Oliveira  
Escritório Autorizado

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS INICIADAS ÀS ELS. 05

*Pedro Everton Schwambach*  
PEDRO EVERTON SCHWAMBACH

*Washington Moriariu Miazato*  
WASHINGTON MORIARU MIAZATO

*Romulo Caldas Valença*  
ROMULO CALDAS VALENÇA

UNIÃO S/A - VEICULOS E MAQUINAS

*Arthur Bruno Schwambach*  
ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH  
Diretor Presidente

*Antonio Tenorio Valença*  
ANTONIO TENORIO VALENÇA  
Diretor Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cláudio Gualberto D'Almeida  
F. 5224 F. 20 18.332-110  
Mat. 9937 C. 110867  
L. 29105.42

DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

UNIAO S/A - VEICULOS LTDA.

NOMES DOS SOCIOS COM DIREITO AO USO DA FIRMA:

MACARDES DE SOUZA VILLAS BOAS

WASHINGTON MORIARU MIAZATO

ROMULO CALDAS VALENÇA

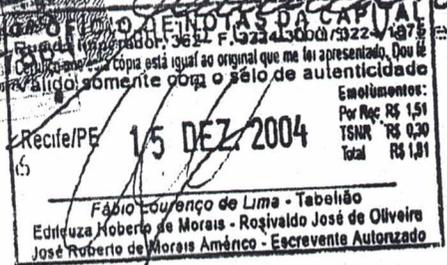
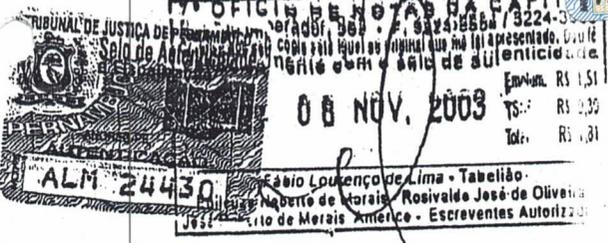
ASSINATURAS DOS SOCIOS COM DIREITO AO USO DA FIRMA:

*Macardes de Souza Villas Boas*  
Macardes de Souza Villas Boas

*Washington Moriariu Miazato*  
Washington Moriariu Miazato

CORDO:

*Nildete Rodrigues Cunha*  
NILDETE RODRIGUES CUNHA



**ITABUNA VEÍCULOS LTDA.**  
CNPJ/MF 16.355.380/0001-17  
NIRE 2620134444-2  
-14ª alteração contratual-consolidação-

129

Nova denominação: **BREMEN VEÍCULOS LTDA.**

**A- PARTES - OUTORGANTES/RECIPROCAMENTE OUTORGADAS**

**A.1 - PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 5.450, apartamento 901 no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de número 629.885, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 032.702.034-20.

**A.2 - PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente **PEDRO SCHWAMBACH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Rua João Ivo da Silva, 220, sobre loja, no bairro de Afogados, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.352.304/0001-86, neste ato representada pelo seu Diretor Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

**A.3 - TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileira, casada, arquiteta, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 5.450, apartamento 901 no bairro da Boa Viagem, portadora da Cédula de Identidade de número 649.168, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 042.328.524-68.

**B - CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES**

**B.1 -** As partes contratantes acima qualificadas e no final assinadas, têm, entre si, justo e acordado a alteração do contrato social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **ITABUNA VEÍCULOS LTDA.**, o que fazem por

2º Serviço de Registro de Imóveis do Recife  
Rua do Imperador, 390 - São Antônio - CEP 50000-000

30 JAN 2006

Marco Vinícius Leão de Oliveira - Titular  
Esc. Aut. de Reg. e Esc. de Reg. e Inscriç. de Pernambuco

ASD 78302

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
ASF 35513

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANOREG-PE  
AUTENTICACAO  
ASD 78302

1

este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

130

**CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade**

01.01 - Os outorgantes e reciprocamente outorgados são os únicos sócios-quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **ITABUNA VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua Cosme Viana, 342, no bairro de Afogados, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 16.355.380/0001-17, com atos constitutivos iniciais arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob número 2920.086.606-5, e alterações posteriores também arquivadas na mesma Junta Comercial, sendo certo que a última alteração, que transferiu a sede social para esta cidade do Recife, datada de 07 de Fevereiro de 2002, foi arquivada na Junta Comercial do Estado deste Estado de Pernambuco, sob o número 2620134444-2, em data de 08 de abril de 2002, e na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o número 2920086606-5, em 19 de março de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – mudança de denominação social - abertura de filiais**

02.01 - Os outorgantes e reciprocamente outorgados, representando a totalidade do capital social da sociedade, resolvem alterar o seu contrato social para os seguintes fins:

- a – mudar a denominação social para **BREMEN VEÍCULOS LTDA.**;
- b - promover a abertura das seguintes filiais: **filial 1** – com endereço na Rua Tenente João Cícero, 580 - Térreo, no bairro da Boa Viagem, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; **filial 2** – com endereço na Avenida Parnamirim, 136, no bairro do Parnamirim, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; **filial 3** – com endereço na Avenida Tancredo Neves, 1801 – Térreo, no bairro da Pituba, na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia;
- c – elevar o capital social de R\$ 521.784,11 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) para R\$ 2.521.784,11 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), sendo o valor do aumento, com o consentimento dos demais quotistas, subscrito e integralizado pelo sócio-quotista **PEDRO EVERTON**

Bremen Veículos Ltda.

2º Serviço Notarial - Recife

Rua do Imperador, 390 - João Dias de Aguiar Guerra - CEP 500-240

Recife/PE 19/03/2006

Titular: Marco Vinicius de Aguiar Guerra

AS 35521

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

IASD 78307

*Carie*

SCHWAMBACH, que integraliza esta sua subscrição neste ato, em dinheiro, moeda legal e corrente do país.

131

d - alterar a administração dos negócios sociais, na parte referente à delegação de poderes por parte da sócia-quotista PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - a alteração do contrato social**

03.01 - Em decorrência das modificações acima verificadas, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como únicos sócios da sociedade, resolvem alterar o seu contrato social, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a ter a redação em sucessivo.

**BREMEN VEÍCULOS LTDA.**  
contrato social - consolidação

**DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de **BREMEN VEÍCULOS LTDA.** girará a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo Decreto Federal número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a legislação a ela aplicável e pelas normas supletivas deste contrato.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Cosme Viana, 342, no bairro dos Afogados.

Parágrafo Único - A sociedade tem as seguintes filiais: **filial 1** - com endereço na Rua Tenente João Cícero, 580 - Térreo, no bairro da Boa Viagem, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; **filial 2** - com endereço na Avenida Parnamirim, 136, no bairro do Parnamirim, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; **filial 3** - com endereço na Avenida Tancredo Neves, 1801 - Térreo, no bairro da Pituba, na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Amparo, 350 - São Antônio - CEP 50010-240  
João Dias de Andrade  
Titular

30 JAN. 2006  
19 JAN. 2006

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANEXO DE AUTENTICAÇÃO  
ASF 35512

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANEXO DE AUTENTICAÇÃO  
ASD 78308

Bremen Veículos Ltda. - 14 - alteração de autenticidade e fiscalização

132

### OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** - A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de veículos automotores, em todas as suas modalidades, peças e acessórios em geral, combustíveis, lubrificantes, serviços de oficinas para autos, consórcio de veículos e demais atividades correlatas.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá, a juízo dos seus **Diretores**, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

### CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 2.521.784,11 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) dividido em 252.178.411 (duzentos e cinquenta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentas e onze) quotas, do valor nominal e unitário de R\$ 0,01 (hum centavo de real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios-quotistas.

**Artigo 6º** - Os sócios-quotistas participam do capital social da seguinte maneira: **(a)** o sócio-quotista **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH** possui 200.000.001 (duzentos milhões e huma) quota do valor nominal e unitário de R\$ 0,01 (hum centavo de real), no valor total de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e hum centavo); **(b)** a sócia-quotista **PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 52.178.409 (cinquenta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e nove) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 0,01 (hum centavo de real) no valor total de R\$ 521.784,09 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); **(c)** a sócia-quotista **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 1 (huma) quota do valor nominal e unitário de R\$ 0,01 (hum centavo de real), no valor total de R\$ 0,01 (hum centavo de real).

**Artigo 7º** - A responsabilidade dos sócios-quotistas é, na forma da legislação pertinente, limitada à importância total do capital social.

**Artigo 8º** - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de quotas novas, com integralização em moeda corrente do país, créditos ou bens outros que não dinheiro, suscetíveis de avaliação em moeda, por qualquer outra forma prevista em lei, mediante **deliberação de quotistas representando a maioria do capital social.**



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**Artigo 9º** - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais quotistas, em alteração contratual para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

133

**ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10** - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios-quotistas **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH** e **PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sendo certo que esta delega as suas atribuições às pessoas adiante indicadas.

(b) a sócia-quotista **PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** delega as suas atribuições às seguintes pessoas:  
(a) ao senhor **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, onde reside na Avenida Boa Viagem, 5.450, apartamento 901 no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade número 3.690.545, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 697.532.704-1; (b) ao senhor **BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 5450, apartamento 901, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de número 3.682.642, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 008.265.184-19.

**Parágrafo Único** - O sócio-quotista administrador e as pessoas a quem a sócia-quotista administradora delegou as suas atribuições para a administração e gerência da sociedade, desempenharão as suas funções com as denominações de **Diretores**, sendo empossados neste ato, dispensados de prestar caução.

**Artigo 11** - Os **Diretores** usarão a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

**Parágrafo Único** - Os **Diretores** distribuirão entre si as atribuições de cada um e substituir-se-ão, também entre si, nos seus impedimentos e ausências.

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - Sto. Antônio - CEP 50010-240  
João Dias de Andrade  
Titular

30 JAN 2006

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - Sto. Antônio - CEP 50010-240  
João Dias de Andrade  
Titular

19 JAN 2006

Bremen Veículos Ltda. - 14ª alteração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ASSOCIAÇÃO 5511

ASD 78315

*[Handwritten signatures and initials]*

134

**Artigo 12** - Os Diretores perceberão, mensalmente, o **pro labore**, que vier a ser fixado de comum acordo pelos sócios-quotistas, levando em consideração a contribuição de cada um para com o desempenho dos negócios sociais.

**Artigo 13** - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes **ad judicium**, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

**Artigo 14** - É defeso aos **Diretores** e a procuradores que venham a ser constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

### DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 15** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios-quotistas, cabendo a cada quota do capital social um voto.

**Artigo 16** - O contrato social poderá ser modificado e ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, por deliberação da maioria de 2/3 (dois terços) de votos, em relação ao capital.

**Parágrafo Único** - Deliberada a alteração e ou a modificação, o instrumento que o consolidar independe da assinatura de todos os sócios-quotistas, na conformidade da legislação pertinente, cabendo ao sócio que divergir o direito de recesso, e, neste caso, sendo o valor do reembolso do seu capital e haveres apurado e efetuado da maneira adiante estabelecida.

### RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Artigo 17** - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de 2/3 (dois terços), em relação ao capital social.

Se a exclusão dar-se-á quando se constatar a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de 2/3 (dois terços), em relação ao capital social.

Cartório Paulo Guerra  
Imperador, 390 - Sto. Antônio - CEP 50010-240  
João Dias de Andrade Titular

19 JAN. 2006

Marco Vinicius Lello de Araujo - Esc. do orig. - Cópia e registro em nome do titular que me foi apresentado.

Bremen Veículos Ltda.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Especialização  
ASD 78306

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Especialização  
ASF 35517

6

a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

135

**Artigo 18** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá as seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício a ser levantado na época devida.

**Artigo 19**- O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

### FALECIMENTO DE SÓCIO

**Artigo 20** - Falecendo qualquer dos sócios-quotistas, poderá a meeira e ou herdeiros do pré morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único** - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

**Artigo 21** - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

### EXERCÍCIO SOCIAL, - BALANÇO - LUCROS

**Artigo 22** - O exercício social coincidirá com o ano civil

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - Sto. Antônio - CEP 50010-240  
João Dias de Andrade  
Titular

30 JAN 2006

en Veículos Ltda. 14ª alteração

co Vinicius Leite de  
Certifico que a presente cópia é  
do original que me foi aprese  
TE COM O SE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade  
e Fiscalização

ANDRÉS PE  
AUTENTICAÇÃO  
ASF 35518

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - Sto. Antônio - CEP 50010-240  
João Dias de Andrade  
Titular

19 JAN 2006

Leite de Oliveira - Esc. Autorizado  
a presente cópia é reprodução exata  
que me foi apresentado. Dou fé.  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade  
e Fiscalização

ANDRÉS PE  
AUTENTICAÇÃO  
ASD 78313

7

136

**Artigo 23** - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

**Artigo 24** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

### ESTIPULAÇÕES FINAIS

**Artigo 25** - A sociedade se dissoloverá nos casos previstos em lei e por consenso de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

**Artigo 26** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

**Artigo 27**- Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos quotistas, na proporção das suas quotas.

**Artigo 28** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, esgotadas as tentativas de consenso.

**Artigo 29** - Os sócios-quotistas se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura.

**Artigo 30** - Os quotistas elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios-quotistas e os Diretores a quem foram delegadas funções de gerência, declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos, ou mesmo



30 JAN. 2006



*Assinaturas manuscritas*

137

sendo processados, por quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades comerciais.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 06 de janeiro de 2003

**PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**  
**P/PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Pedro Everton Schwambach**

**TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**

**ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**

**BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**

**TESTEMUNHA**

**Tania Maria Costa de Lima**  
CPF(MF) 127.573.144-91  
RG 1.525.990 SSP/PE

**TESTEMUNHA**

**Jesus Carcavilla Benito**  
CPF(MF) 157.647.106-49  
RG 21.820 CRC-PE

O presente instrumento de alteração do contrato social da sociedade **BREMEN VEÍCULOS LTDA.**, foi elaborado e vai visado pelo advogado **RENATO SANTOS PINHEIRO (OAB/PE 744A)**.

**Renato Santos Pinheiro**

2º Serviço Notarial  
Rua do Imperador, 35  
João Dias

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade

3

ASD 78312

19 JAN 2006

Cartório da Guerra  
O. São Antonio - CEP 50010-240  
as de A...

Titular

Marco Vinicius Leite de Oliveira - Esc. Autorizado  
Certifico que a presente cópia é reprodução exata  
do original.

VALIDO SOB...

ASF 355

ANONIMOS DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1980

FISCALIZAÇÃO



## **BREMEN VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/MF 16.355.380/0001-17

NIRE 2620134444-2

**alteração contratual-consolidação**

### **A. PARTES – OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGAS**

**A.1. PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, pernambucano, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 5.450, apartamento 901 no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de número 629.885, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 032.702.034-20.

**A.2. PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente PEDRO SCHWAMBACH PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na Rua João Ivo da Silva, 220, sobre loja, no bairro de Afogados, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.352.304/0001-86, neste ato representada pelo seu Diretor Pedro Everton Schwambach, acima qualificado.

**A.3. PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, brasileira, pernambucana, casada sob o regime da completa separação de bens, economista, domiciliada na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 5450, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem, portadora da Cédula de Identidade de número 3.689.533, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 697.532.454-91.

**A.4. ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, 2234, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de número 3.690.545, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 697.532.704-10.

**A.5. BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1338, apartamento 801, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de número 3.682.642, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 008.265.184-19.

### **B. CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES**

**B.1.** As partes contratantes acima qualificadas e no final assinadas, têm, entre si, justo e acordado a alteração do contrato social da sociedade limitada **BREMEN VEÍCULOS**

139

LTDA., o que fazem por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade

01.01. Os outorgantes e reciprocamente outorgados são os únicos sócios-quotistas da sociedade limitada **BREMEN VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua Cosme Viana, 342, bairro dos Afogados, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 16.355.380/0001-17, com atos constitutivos arquivado na Junta Comercial de Pernambuco sob nº 2620134444-2 e atos constitutivos iniciais arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob número 2920.086.606-5, e alterações posteriores arquivadas na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e na Junta Comercial do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - a alteração

02.01. Por este contrato e outorgantes e reciprocamente outorgados, representando a totalidade do capital social da sociedade, resolvem alterar o seu contrato social para o fim de: a) mudar o endereço da sede social para a Avenida Antônio Torres Galvão, n.º 283, no bairro de Boa Viagem, CEP 51.160-330, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; b) abrir filial da sociedade, que terá endereço na Rua Arthur Azevedo Machado, sem número, bairro Costa Azul, na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, CEP 41.760-000; e c) transferir a filial com endereço na Avenida Antônio Torres Galvão, n.º 283, no bairro de Boa Viagem, CEP n. 51.160-330, desta cidade do Recife-PE, para a Rua Cosme Viana, n.º 342, no bairro de Afogados, CEP 50830-150, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - a alteração e consolidação do contrato social

03.01. Os outorgantes e reciprocamente outorgados, face às modificações acima promovidas, resolvem alterar o contrato social da sociedade, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas disposições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

**BREMEN VEÍCULOS LTDA.**  
contrato social - consolidação

**DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de **BREMEN VEÍCULOS LTDA.** girará a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único - A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Avenida Antônio



12/18-1

Torres Galvão, n.º 283, no bairro de Boa Viagem, CEP 51 160-330, desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco.

§ 1º - A sociedade tem as seguintes filiais: **filial** com endereço na Rua Cosme Viana, n.º 342, no bairro de Afogados, CEP 50830-150, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco; **filial** com endereço na Avenida Parnamirim, 134, no bairro do Parnamirim, CEP 52.060-000 desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; **filial** com endereço na Estrada do Bongü, 355, Galpão A, no bairro de Afogados, CEP 50.830-260 desta cidade do Recife, que tem como objetivo a recepção e guarda de veículos, e a comercialização de peças de reposição, acessórios e prestação de serviços de assistência técnica; **filial** com endereço na Avenida Barros Reis, 652, lado B, à esquerda de quem do prédio olha para a Avenida, CEP 41.204-025 na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia; **filial** com endereço na Rua Tito Rosas, n.º 90, no bairro do Parnamirim, CEP 52.060-050 desta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco; **filial** com endereço na Rua Arthur Azevedo Machado, sem número, bairro Costa Azul, na cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, CEP 41.760-000.

§ 3º - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos, contado da data desta consolidação na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

### OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** - A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de veículos automotores, em todas as suas modalidades, peças e acessórios em geral, combustíveis, lubrificantes, serviços de oficinas para autos, consórcio de veículos e demais atividades correlatas.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá, a juízo dos seus **Diretores**, participar como acionista ou sócia de capital de outras empresas.

### CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 5.523.000,00 (cinco milhões e oitenta e três mil reais), dividido em 5.523.000 (cinco milhões quinhentas e vinte e três mil) quotas, do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

**Artigo 6º** - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: (a) o sócio **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH** possui 5.332.080 (cinco milhões trezentas e trinta e duas mil e oitenta) quotas, do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), no valor total de R\$ 5.332.080,00 (cinco milhões trezentas e trinta e dois mil e oitenta reais); (b) a sócia **PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, possui 25.230 (vinte e cinco mil, duzentas e trinta) quotas, do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real), no valor total de R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais); (c) cada um dos sócios **PATRÍCIA MARIA SCHWAMBACH LINS**, **ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** e **BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH** possui 55.230 (cinquenta e



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



cinco mil, duzentas e trinta) quotas do valor nominal e unitar (cinquenta e cinco mil, duzentas e trinta reais), no valor total de R\$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil, duzentas e trinta reais).

**Artigo 7º** - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

**§ 1º** - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**§ 2º** - Na proporção das quotas que possuem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

**Artigo 8º** - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

**Artigo 9º** - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 7º, deste contrato.

### ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sócios ou administradores não sócios, que serão empossados no ato de sua nomeação, que poderá dar-se em alteração do contrato ou em documento à parte, dispensados de prestar caução, os quais desempenharão as suas funções com as denominações de **Diretores**.

**§ 1º** - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

**§ 2º** - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), **ad nutum**, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

**Artigo 11** - São designados, desde já, como administradores da sociedade os sócios **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH e BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**.

**Artigo 12** - Os **Diretores** usarão a denominação social, em conjunto ou separadamente, para todos os atos da administração, **sejam estes quais forem, por mais especiais que sejam.**

§ 1º - Os **Diretores** distribuirão entre si as atribuições de cada um e substituir-se-ão, também entre si, nos seus impedimentos e ausências.

§ 2º - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicium, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

**Artigo 13** - Cada Diretor perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

**Artigo 14** - É defeso aos **Diretores** e a procuradores que venham a ser constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 15** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelos **Diretores**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

§ 1º - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Artigo 16** - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

**Parágrafo Único** - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

## TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

**Artigo 17** - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da

143

deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato.

### RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Artigo 18** - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença trânsito em julgado.

**Artigo 19** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício

findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

**Artigo 20** - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

### FALECIMENTO DE SÓCIO

**Artigo 21** - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único** - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

**Artigo 22** - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, se serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, mudo da devida autorização judicial.



Handwritten signature or initials.



FLS Nº 146  
PROC. Nº 179/06



## EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

**Artigo 23** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 24** - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

**Artigo 25** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

## ESTIPULAÇÕES FINAIS

**Artigo 26** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

**Artigo 27** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

**Artigo 28** - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos quotistas, na proporção das suas quotas.

**Artigo 29** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitada e, supletivamente, as normas da sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

**Artigo 30** - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

**Artigo 31** - Os quotistas elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

## C. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**C.1.** Os sócios e administradores, sob as penas da lei, ratificam a declaração anterior de que não estão incurso, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 16 de Janeiro de 2006

*[Handwritten Signature]*  
**PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**

p/PEDRO SCHWAMBACH COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Pedro Everton Schwambach

*[Handwritten Signature]*  
**PATRICIA MARIA SCHWAMBACH LINS**

**ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**

*[Handwritten Signature]*  
**BRENO CÉSAR DE OLIVEIRA SCHWAMBACH**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*

**Rômulo Sarmiento Maia**  
RG 93008004625 SSP/CE  
CPF/MF 243.419.753-15

**Andréia Pereira dos Santos**  
RG 4.520.201 SSP/PE  
CPF/MF 867.218.364-91



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2006  
SOB Nº. 20060123729  
Protocolo: 06/012372-9  
Empresa: 26 2 0134444 2  
BREMEN VEICULOS LTDA

*[Handwritten Signature]*  
**ROBERTO CAVALCANTI TAVARES**  
SECRETARIO-GERAL



146

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**BREMEN VEÍCULOS LTDA**, CNPJ N.º 16.355.380/0001-17, com sede à Rua Cosme Viana, 432 – Afogados – Recife/PE, CNPJ N.º 16.355.380/0003-89, com sede à Rua Tenente João Cícero, 580 – Boa Viagem – Recife/PE neste ato representada por seu diretor **PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, RG N.º 629.885 SSP/PE e CPF 032.702.034-20.

**OUTORGADO:**

**MARIANA LOPES MARINHO**, brasileira, solteira, residente à Rua Otaviano Pessoa Monteiro, 270, Aptº 04 Edifício Dominique, bairro Casa Caiada, nesta cidade, RG Nº 6.320.494 SSP/PE e CPF 048.943.204-28.

**PODERES:**

Representar a **OUTORGANTE**, perante órgãos do governo, da administração Direta e Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para tratativas de cadastramento, participação em licitações, assinar e apresentar proposta comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, juntar e retirar documentos, recorrer administrativamente, abrir mão de interposições de recursos, depositar ou retirar cauções, praticando enfim todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até 31 de dezembro de 2006.

Recife, 02 de Janeiro de 2006.

*Marco Vinicius de Oliveira*  
Reconheço por semelhança (e) (S) Assinatura de *Mariana Lopes Marinho*  
em Recife, em 02 de Janeiro de 2006.  
R\$ 1,95 TSNR por Firma: R\$ 0,38  
Seio de Autenticidade e Fiscalização  
78418

**PEDRO EVERTON SCHWAMBACH**

FLS Nº 147  
PROC. Nº 159/06

147

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

DETRAN - PE

**NOME**  
MARIANA LOPES MARINHO

**DOC. IDENT.** 6320494 **SSPPE** **CAT. HAB.** B

**NASCIMENTO** 02/12/1985 **VALIDADE** 12/01/2009

**CPF** 048.943.204-28

**638070328**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

**FILIAÇÃO**  
 JOSE WILSON MARINHO  
 MARCIA CRISTINA LOPES LIMA

**Nº. REGISTRO** 03223249487 **EMIÇÃO** 07/04/2005 **1ª. HABILITAÇÃO** 16/03/2004

**OBSERVAÇÕES**  
 Mariana Lopes Marinho

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 [Assinatura]

**ASSINATURA DO EXPEDIDOR**  
 [Assinatura]

**638070328**

PRO15019845

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
 Rua do Imperador, 390 - São Antônio - CEP 50010-240  
 João Dias de Andrade  
 Titular

**25 MAIO 2006**

João Leite de Oliveira  
 presente  
 me foi lido  
 o seguinte:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Seção de Autenticidade  
 e Fiscalização

ANOREG-PE  
**AUTENTICACÃO**  
**ATG 068395**



**SENCONSULT – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Matriz: CNPJ n.º 40.888.380/0001-67 - Inscrição Estadual Isenta  
Av. Dr. Sofrônio Portela, 3782, Centro, Moreno/PE. CEP. 54800-000

Filial: CNPJ n.º 40.888.380/0002-48 - Inscrição Estadual n.º 18.1.001.0290652-5  
Rua Amaro Coutinho n.º 327, Encruzilhada, Recife/PE. CEP: 52041-110.  
E-mail: [senconsult@terra.com.br](mailto:senconsult@terra.com.br) - Fone/Fax: (081) 3427-1312.

148

A SENCONSULT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Av. Dr. Sofrônio Portela – Centro – Moreno/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.380/0001-67, atesta que a empresa BREMEN VEÍCULOS LTDA, situada na Av. Antônio Torres Galvão, 283 no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.355.380/0001-17, que nos forneceu veículos O Km, marca VOLKSWAGEN, modelos Kombi, Gol, e Saveiro cumprindo as características técnicas por nós estabelecidas como também os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que a desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento, assim como o atendimento de entrega, revisão e manutenção prestada por sua rede de concessionárias locais.

Recife, 04 de Abril de 2006.

**SENCONSULT LTDA.**  
Jerônimo Sá Rodrigues  
Sócio - Administrador

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - Sto. Antônio - CEP 50010-248  
João Dias de Andrade  
Titular

Recife/PE

**25 MAIO 2006**

Marco Vinicius Leite de Oliveira - Esc. Notário  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FIDELIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
NATG 068428



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

FLS. Nº 149  
PROC. Nº 159/06

149

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **BREMEM VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.355.388/0001-89, é cadastrada como nossa fornecedora de Veículos tipo **AMBULÂNCIA SAMBAO 1.6**, cumprindo as características técnicas por nós estabelecidas como também os prazos fixados, sem que tenhamos identificado até a presente data, nenhum fato que desabone quanto a capacidade técnica de fornecimento, assim como o atendimento de entrega.

Amaraji, 10 de agosto de 2005

João Carlos P. Franco de Sá  
Secretário de Administração

JOÃO CARLOS FRANCO DE SÁ  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

2º Serviço Notarial - Cartório Paulo Guerra  
Comperador, 390 - São Antônio - CEP 55010-240  
João Dias de Andrade  
Titular

25 MAIO 2006

Marco Vinicius Leite  
Certifico que a presente é cópia verdadeira e fiel do original que se encontra em meu poder.

VALIDO SOMENTE PARA O ORIGINAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

PERNAMBUCO  
ANOREG-PE  
AUTENTICAÇÃO  
ATG 068354

Autorizado para a emissão exata ou ím-

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

150

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.355.380/0001-17</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/10/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BREMEN VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>50.10-5-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA ANTONIO TORRES GALVAO</b>		NÚMERO <b>283</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>51.160-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VIAGEM</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

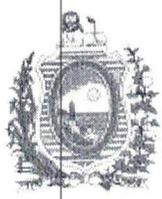
Emitido no dia **19/04/2006** às **17:07:02** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

151



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Gerencia de Processos e Sistemas de Informações Tributárias

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

Número do Documento:  
**998.6018780/06-0**

CACEPE:  
**18.1.001.0298532-8**

CPF/CNPJ:  
**16.355.380/0001-17**

Razão Social  
**BREMEN VEICULOS LTDA**

Nome Fantasia

Endereço:  
**AVE ANTONIO TORRES GALVAO - 00283**  
**IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE - 51160-330**

Atividade Economica:  
**5010-5/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**

Regime de Recolhimento:  
**NORMAL**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

A autenticidade deste documento poderá ser comprovada no endereço da Internet: [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br)

**9986018780060SFCAD13I200605021224632P152**

2º Serviço de Registro de Imóveis - Cartório Paulo Guerra  
Rua do Imperador, 390 - São Antônio - CEP: 50010-240  
Titular: João Dias de Andrade

25 MAR 2006

Marco Vinicius  
Certifico que  
do ori  
VALIDO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE  
AUTENTICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATG 068393

Autorizado pelo Conselho de Registros de Imóveis

152

24EM000440

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL		01-RECEITA CIM Empresa	02-MODELO 02
<b>ATENÇÃO PARA A DATA DO VENCIMENTO</b>		03-DATE VENCIMENTO 14/02/06	04-SEQUENCIAL/INSCRIÇÃO 336.982-0
05-CONTRIBUINTE/ENDEREÇO <b>BREMEN VEICULOS LTDA</b> <b>RUA TENENTE JOAO CICERO 580 TERR</b> <b>BOA VIAGEM 51020190 RECIFE PERNAMBUCO</b>			
06-CERTIDÃO	07-COMPETÊNCIA 2006/01	08-PARCELA/PROCESSO 6032844806.01-3	
09-TOTAL ATE 14/02/06	10-MULTA % JUROS %	11-VALOR R\$ 48,45	CONTRIBUINTE 8173000000004 484535692004 602140102602 328448060132
12-TOTAL ATE 14/03/06	13-MULTA % JUROS %	14-VALOR R\$ 50,05	
15-TOTAL ATE 14/04/06	16-MULTA % JUROS %	17-VALOR R\$ 51,65	
18-TOTAL ATE 14/05/06	19-MULTA % JUROS %	20-VALOR R\$ 53,25	
21	22	23-VALOR	
24-TLF TSD	45,76 2,69	25	

www.recife.pe.gov.br

8173000000004 484535692004 602140102602 328448060132  
 ATIVIDADE:  
 SERVICOS DE MANUTENCAO/REPARACAO DE AUTOMOVEIS AP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
 Sala de Autenticidade e Fiscalização

ANONEXOS  
**AUTENTICACAO**  
 AST 016741

06 ABR 2006

Dr. Servico Notarial: **Cartório Paulo Guerra**  
 Imperador, 100 - São Amaro - CEP 50010-240  
 Titular  
**João Dias de Andrade**

Este documento é a presente e fiel reprodução exata do original que me foi apresentado.  
 Esc. Autorizada pelo T.J.P.E. - Vol. 10/06



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

 FLS Nº 153  
 PROC. Nº 159/06

153

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Emitido em:  
12/04/06Número:  
998.1034451/06-7Razao Social:  
BREMEN VEICULOS LTDAEndereco:  
AVE ANTONIO TORRES GALVAOBairro:  
IMBIRIBEIRACACEPE:  
18.1.001.0298532-8Município:  
RECIFECNPJ/CPF:  
016.355.380/0001-17Número:  
283CEP:  
51.160-330Cod.Atividade:  
5010-50/2

Complemento:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida **por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).





155



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BREMEN VEICULOS LTDA  
CNPJ: 16.355.380/0003-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 14:38:14 do dia 28/12/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2006.

Código de controle da certidão: **054E.A5AC.F5D6.2F62.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3 de 22/11/2005.



FLS Nº 156  
PROC. Nº 119/06

IMPRIMIR VOLTAR

156

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16355380/0001-17  
**Razão Social:** BREMEN VEICULOS LTDA  
**Endereço:** R COSME VIANA 342 / AFOGADOS / RECIFE / PE / 50820-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2006 a 08/06/2006

**Certificação Número:** 2006051011543936719583

Informação obtida em 25/05/2006, às 11:02:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
A seguradora de trabalhadores brasileiros

FLS Nº 157  
PROC. Nº 159/06

**PREVNet**

157

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 008112006-1500105

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO:**

CNPJ: 16.355.380/0001-17  
NOME: BREMEN VEICULOS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA COSME VIANA, 342  
BAIRRO OU DISTRITO: AFOGADOS  
MUNICÍPIO: RECIFE  
ESTADO: PE  
CEP: 50830-150

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.  
EMITIDA EM, 21 DE MARÇO DE 2006.  
COM VALIDADE ATÉ 17/09/2006 .  
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



**CAMARGO**

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

25 MARÇO 2006  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ATG 068400

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
ANOREG-PE  
AUTENTICAÇÃO  
ATG 068400

Recife, 29 de maio de 2006.

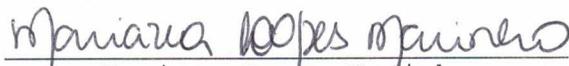
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2006  
CARTA CONVITE Nº 01/2006

**D E C L A R A Ç Ã O**

BREMEN VEÍCULOS LTDA., CNPJ N.º 16.355.380/0001-17, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Tenente João Cícero, 580 - Boa Viagem - Recife/PE., por seu intermédio de seu representante legal o Sra. Mariana Lopes Marinho, portador da Carteira de Identidade n.º 6.320.494 SSP-PE., abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Atenciosamente,



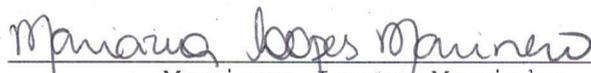
Mariana Lopes Marinho  
Vendas Governo  
RG 6.320.494 - SSP-PE.

Recife, 29 de maio de 2006.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2006  
CARTA CONVITE Nº 01/2006

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, que não encontramos inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público, e as Fundações pôr este instituídas ou mantidas, e que aceitamos integralmente, todos os termos do edital da referida licitação.



Mariana Lopes Marinho  
Vendas Governo  
C.I.6.320.494 - SSP/PE.

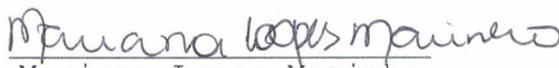
160

Recife, 29 de maio de 2006.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2006  
CARTA CONVITE Nº 01/2006

**TERMO DE RENÚNCIA**

Concordamos com o resultado de julgamento da 1ª fase de habilitação do processo licitatório supracitado, renunciamos ao prazo recursal, acatando a abertura do envelope nº 02 - Proposta Comercial.

  
Mariana Lopes Marinho  
Vendas Governo  
RG 6.320.494 - SSP-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS Nº 161  
PROC. Nº 159/06

161

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO nº 05/2006, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE HUM AUTOMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO CRTR 15ª REGIÃO, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2006.**

01. Às dez horas do dia vinte de abril de dois mil e seis, na sede própria do Conselho Regional
02. de Técnicos em Radiologia da 15ª Região, sito à Rua da Aurora, nº 325, salas 1306/1308,
03. no Edifício Ébano, Bairro da Boa Vista, Recife - Pernambuco, realizou-se a Reunião para
04. abertura dos procedimentos referentes à licitação para fins de aquisição de hum automóvel
05. para utilização do Sistema Regional de Fiscalização do CRTR 15ª REGIÃO, em
06. conformidade às determinações contidas no Edital Convite CRTR 15ª REGIÃO nº 01/2006
07. – Processo Administrativo CRTR 15ª REGIÃO nº 159/2006, presentes os membros da
08. Comissão Permanente de Licitação: TR. JORGE BEZERRA ESPÍNDOLA – Presidente,
09. TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO SANTANA - Membro, Dra. ADANEUZA
10. FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro. Dando-se início aos trabalhos a Comissão,
11. constatou a presença das Licitantes DISNOVE, BREMEN e VOLKSWAGEN DO
12. BRASIL; Analisada a documentação constante do envelope nº 01, a comissão verificou
13. que todas as empresas presentes encontram-se habilitadas de acordo com os termos do
14. Edital de Licitação; Em ato contínuo deu-se início, à abertura dos envelopes de nº 02, nos
15. quais houveram as seguintes propostas: BREMEN, ofereceu Veículo GOL, constante de
16. todas as especificações no Pedido de Compra, no valor de R\$ 35.790,00 (trinta e cinco mil,
17. setecentos e noventa reais), em seguida a DISNOVE ofereceu Veículo GOL, no valor de
18. R\$ 35.915,30 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos), porem com
19. termo de garantia de 01 (um) ano. A VOLKSWAGEN DO BRASIL ofereceu Veículo
20. dentre das especificações constantes do Edital no Valor de R\$ 33.739,55 (trinta e três mil,
21. setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos); Tendo em vista que a
22. Licitação é do tipo “MENOR PREÇO”, a comissão declarou vencedora a
23. VOLKSWAGEN DO BRASIL, cuja a proposta encontra-se anexa, e passa a fazer parte da
24. presente ATA, e após as formalidades de praxe, foi encerrada a sessão às onze horas e
25. trinta minutos. Ata esta que após lida e aprovada será assinada por mim, JORGE
26. BEZERRA ESPÍNDOLA – Presidente, TR. MARIA DAS GRAÇAS JERÔNIMO
27. SANTANA - Membro, Dra. ADANEUZA FIGUEIREDO LOPES XAVIER - Membro.  
Recife, 29 de maio de 2006.

*Jorge Espíndola*

*Maria das Graças Jerônimo*

*Adaneuza Figueiredo Lopes Xavier*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. N°	16262
PROC. N°	159/06

**MEMORANDO**

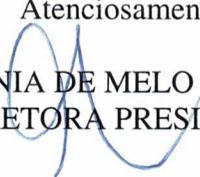
**DA : PRESIDÊNCIA CRTR 15ª REGIÃO**

**PARA : ASSEJUR**

**DATA: 05/06/06**

Vimos por meio deste, solicitar a V.Sa., emissão de parecer sobre a regularidade do processo licitatório de nº 159/06, cujo objeto é a aquisição do veículo para fiscalização.

Atenciosamente,

  
TÂNIA DE MELO VIANA  
DIRETORA PRESIDENTE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

De um lado, doravante designado **CONTRATANTE, CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO**, autarquia federal criada pela Lei Federal de nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, e com seu Regulamento previsto no Decreto Presidencial de nº 92.790 de 17 de junho de 1986, e Resolução de nº 03/2000, com sede na Rua da Aurora, nº 325, sala 1306/1308, Edifício Ébano - Bairro da Boa Vista - Recife/PE;

E, de outro lado, doravante designado **CONTRATADO, ESCRITÓRIO EDUARDO PAIXÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil, com sede nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Rua João Elísio Ramos, nº 100, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 69.902.286/0001-05, neste ato por seu sócio-gerente, o Bel. **EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO**, OAB/PE nº 9174, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, têm entre si, justos e acordado, o presente instrumento, mediante às cláusulas e condições se seguem:

### CONSIDERANDO:

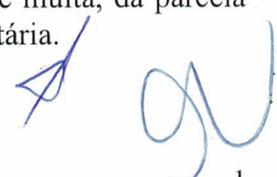
**QUE A CONTRATADO** é prestador de serviços de advocacia especializados, e, **QUE O CONTRATANTE** tem interesse na contratação da prestação de serviços advocatícios do **CONTRATADO** para confecção de parecer administrativo acerca do Processo Administrativo/Licitatório de nº 159/06, Tipo Convite – Menor Preço, e, para tanto, celebram o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO** se obriga, a prestar serviços de advocacia na defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da documentação necessária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para possibilitar o atendimento pleno dos serviços assumidos, o **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, uma estrutura de apoio, em seu escritório para atendimento do **CONTRATANTE OU SEUS PREPOSTOS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** se compromete a pagar, ao **CONTRATADO**, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela confecção do supramencionado parecer administrativo, através de **Nota Fiscal, de emissão do CONTRATADO contra a CONTRATANTE, a título de honorários advocatícios, no valor combinado e na data do pagamento**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo atraso no pagamento, por parte do **CONTRATANTE**, haverá acréscimo sobre o saldo em aberto de 2% (dois por cento) a título de multa, da parcela inadimplida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.



**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato não criará qualquer vínculo societário entre as partes, não induzirá obrigações recíprocas além daquelas que forem expressamente pactuadas neste instrumento e nem ensejará relação de emprego, de subordinação ou de dependência entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não envolvendo o presente contrato, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que notificada através de Cartório de Títulos e Documentos a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato acarretará sua imediata rescisão, podendo o **CONTRATANTE** reter as quantias eventualmente devidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplente se o atraso ou descumprimento da obrigação for resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, desde que o evento causador seja devidamente comprovado e tenha influência direta no descumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Qualquer tolerância de uma das partes em relação ao não cumprimento de obrigações e deveres assumidos pela outra por este instrumento não importará em novação, quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência do cumprimento dos dispositivos do presente em seus estritos termos.

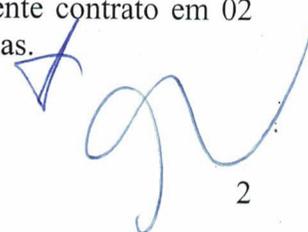
**CLÁUSULA OITAVA** - Toda e qualquer alteração das cláusulas e condições deste contrato, somente será válida e produzirá efeitos entre as partes se efetuada por meio de instrumento escrito, assinado por ambas as partes, especificando detalhadamente a exata natureza da alteração.

**CLÁUSULA NONA** - Este contrato representa a totalidade dos entendimentos mantidos pelas partes com relação à matéria nele contida, sucedendo todos e quaisquer entendimentos anteriores, escritos ou verbais, e prevalecendo sobre qualquer outro documento ou anexo que com ele conflita.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato obrigará as partes, seus sucessores e cessionários, mas nenhuma parte poderá ceder ou transferir direitos ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca do Recife para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e **CONTRATADOS**, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Recife, 12 de junho de 2006.

*João Fortes*  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO**  
**Diretora Presidente**

*João Fortes*  
**ESCRITÓRIO EDUARDO PAIXÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO**  
**OAB/PE nº 9174**

**TESTEMUNHAS:**

*Marcelo Fernandes Silva*  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 03631061821

*Silvânia Maria da Souza Alves*  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 024.628.314795



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

**OFÍCIO CRTR/15ª REGIÃO - nº 0563/2006**

Recife, 10 de julho de 2006.

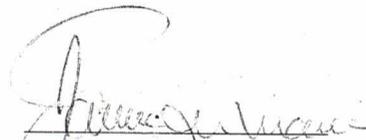
*Anexo: Despacho referente adjudicação do Processo Administrativo Licitatório nº 159/2006*

Senhora Presidenta;

Em resposta ao Ofício CONTER nº 1021/2006, estamos encaminhando a documentação solicitada no mesmo, referente ao Processo Administrativo CRTR nº 159/2006.

Sem mais para o momento,

Cordialmente.



**Tania de Melo Viana**  
**Diretora Presidenta**  
**CRTR/15ª Região**

**Ilma. Sra.**

**TR. VALDELICE TEODORO**

**MD. Diretora Presidenta do CONTER**

**SRTVN/ 701, Bl. P Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center**  
**Brasília/DF CEP: 70719-900**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

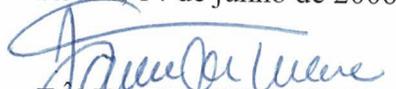
PROCESSO ADMINISTRATIVO/ LICITATÓRIO Nº 159/2006

**DESPACHO**

Assunto: Procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de um veículo para estruturar o departamento de fiscalização e atender as necessidades do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região.

Considerando o teor da Ata da Reunião de Comissão Permanente de Licitação, decido homologar o procedimento licitatório em curso, e adjudicar o seu objeto a Licitante vencedora Volkswagen do Brasil S/A.

Recife, 14 de junho de 2006

  
TÂNIA DE MELO VIANA  
Diretora Presidente  
CRTR 15º REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 163  
PROC. Nº 159/06

163

**MEMORANDO**

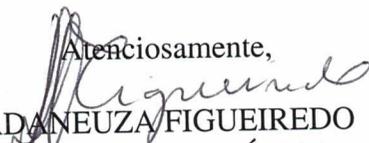
**DA : ASSEJUR**

**PARA : PRESIDÊNCIA CRTR 15ª REGIÃO**

**DATA: 06/06/06**

Vimos por meio deste, informar a V. S a., que não se faz possível emissão de parecer sobre a regularidade do processo licitatório de nº 159/06, haja vista que esta assessoria participou da mesma como membro da Comissão de Licitação.

Assim sendo, necessário se faz a contratação de outro causídico para tal finalidade.

Atenciosamente,  
  
ADANEUZA FIGUEIREDO  
ASSESSORA JURÍDICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO - PERNAMBUCO

FLS. Nº 164  
PROC. Nº 159/06

164

**MEMORANDO**

**DA : PRESIDÊNCIA CRTR 15ª REGIÃO**

**PARA : SECRETARIA**

**DATA: 07/06/06**

Haja vista memorando datado de 06/06/2006, concernente a impossibilidade da assessoria jurídica emitir parecer sobre a regularidade do processo licitatório de nº 159/06, autorizo a contratação de um profissional do direito para emissão do referido parecer.

Atenciosamente,

TÂNIA DE MELO VIANA  
DIRETORA PRESIDENTE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

De um lado, doravante designado **CONTRATANTE, CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO**, autarquia federal criada pela Lei Federal de nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, e com seu Regulamento previsto no Decreto Presidencial de nº 92.790 de 17 de junho de 1986, e Resolução de nº 03/2000, com sede na Rua da Aurora, nº 325, sala 1306/1308, Edifício Ébano - Bairro da Boa Vista - Recife/PE;

E, de outro lado, doravante designado **CONTRATADO, ESCRITÓRIO EDUARDO PAIXÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil, com sede nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Rua João Elísio Ramos, nº 100, Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 69.902.286/0001-05, neste ato por seu sócio-gerente, o Bel. **EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO**, OAB/PE nº 9174, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, têm entre si, justos e acordado, o presente instrumento, mediante às cláusulas e condições se seguem:

### CONSIDERANDO:

**QUE A CONTRATADO** é prestador de serviços de advocacia especializados, e, **QUE O CONTRATANTE** tem interesse na contratação da prestação de serviços advocatícios do **CONTRATADO** para confecção de parecer administrativo acerca do Processo Administrativo/Licitatório de nº 159/06, Tipo Convite – Menor Preço, e, para tanto, celebram o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO** se obriga, a prestar serviços de advocacia na defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da documentação necessária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para possibilitar o atendimento pleno dos serviços assumidos, o **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, uma estrutura de apoio, em seu escritório para atendimento do **CONTRATANTE OU SEUS PREPOSTOS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** se compromete a pagar, ao **CONTRATADO**, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela confecção do supramencionado parecer administrativo, através de Nota Fiscal, de emissão do **CONTRATADO** contra a **CONTRATANTE**, a título de honorários advocatícios, no valor combinado e na data do pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo atraso no pagamento, por parte do **CONTRATANTE**, haverá acréscimo sobre o saldo em aberto de 2% (dois por cento) a título de multa, da parcela inadimplida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.


**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato não criará qualquer vínculo societário entre as partes, não induzirá obrigações recíprocas além daquelas que forem expressamente pactuadas neste instrumento e nem ensejará relação de emprego, de subordinação ou de dependência entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não envolvendo o presente contrato, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que notificada através de Cartório de Títulos e Documentos a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato acarretará sua imediata rescisão, podendo o **CONTRATANTE** reter as quantias eventualmente devidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplente se o atraso ou descumprimento da obrigação for resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, desde que o evento causador seja devidamente comprovado e tenha influência direta no descumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Qualquer tolerância de uma das partes em relação ao não cumprimento de obrigações e deveres assumidos pela outra por este instrumento não importará em novação, quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência do cumprimento dos dispositivos do presente em seus estritos termos.

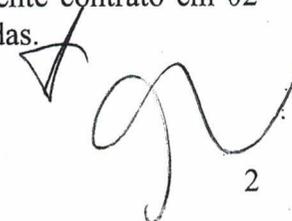
**CLÁUSULA OITAVA** - Toda e qualquer alteração das cláusulas e condições deste contrato, somente será válida e produzirá efeitos entre as partes se efetuada por meio de instrumento escrito, assinado por ambas as partes, especificando detalhadamente a exata natureza da alteração.

**CLÁUSULA NONA** - Este contrato representa a totalidade dos entendimentos mantidos pelas partes com relação à matéria nele contida, sucedendo todos e quaisquer entendimentos anteriores, escritos ou verbais, e prevalecendo sobre qualquer outro documento ou anexo que com ele conflita.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato obrigará as partes, seus sucessores e cessionários, mas nenhuma parte poderá ceder ou transferir direitos ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca do Recife para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e **CONTRATADOS**, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Recife, 12 de junho de 2006.

*Paula Brito*  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 15ª REGIÃO**  
Diretora Presidente

*Eduardo Paixão*  
**ESCRITÓRIO EDUARDO PAIXÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO**  
OAB/PE nº 9174

**TESTEMUNHAS:**

*Mary Tereza de S. V. B.*  
CPF/MF nº 03631061821

*Silvania Maria de Souza Alves*  
CPF/MF nº 02462831495

Recife, 12 de junho de 2006.

**Ref. Parecer Processo Licitatório de nº 159/06.**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2006, realizou-se Reunião da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região (fls. 03), com o intuito de abrir processo administrativo/licitatório, para realização de certame, visando à aquisição de veículo tendo em vista o teor do ofício CONTER de nº 2128/2005, bem como de nomear a comissão da referida licitação, ficando deliberado à abertura do dito processo licitatório, assim como a nomeação da Comissão de Licitação, composta pelos seguintes Membros: TR. Jorge Bezerra Espíndola – Presidente; TR. Maria das Graças Jerônimo de Santana – Membro e a Dra. Adaneuza Figueiredo Lopes Xavier – Membro.

Em memorando enviado a Presidência do CRTR da 15ª Região (fls. 04), a secretaria informa que, em atendimento ao determinado na Reunião da Diretoria Executiva acima mencionada, foi procedida à abertura do processo Administrativo Licitatório para aquisição de veículo, o qual recebeu o nº 159/2006.

Através da Portaria CRTR/15ª Região de nº 005/2006, de 14/02/2006 (fls. 05), a Diretoria Executiva nomeou a Comissão de Licitação, composta pelos membros já antes mencionados, quais sejam: TR. Jorge Bezerra Espíndola – Presidente; TR. Maria das Graças Jerônimo de Santana – Membro e a Dra. Adaneuza Figueiredo Lopes Xavier – Membro.

Conforme Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, realizada em 23/03/2006 (fls. 06), ficou decidido, nos termos da Lei de nº 8.666/93, que a modalidade de licitação a ser utilizada para aquisição de veículo que atenda às necessidades do CRTR da 15ª Região seria a modalidade convite – tipo menor preço. Desse modo, inicialmente foram escolhidos seis convidados, quais sejam: BREMEM VEÍCULOS LTDA, DISNOVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, MEIRA LINS S/A, CAO A IMBIRIBEIRA, ITALIANA VEÍCULOS e VIA SUL I, ficando designado o dia 20/04/2006, às 10:00 horas, na sede do CRTR da 15ª Região, para a abertura dos envelopes com as propostas.

Convite de nº 01/2006 (fls. 07/17), contendo as especificações e requisitos do mencionado processo licitatório, em total consonância com o contido na Lei nº 8.666/93, e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, pela Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Convites devidamente enviados às empresas selecionadas para participar do certame, conforme se vê às fls. 24/29.

No dia e hora marcados para a abertura dos envelopes, ou seja, 20/04/2006, às 10:00 horas, realizou-se nova reunião da comissão de licitação, onde ficou constatada a ausência de todos os licitantes convidados, mesmo com a concessão de tolerância de 30 minutos, pelo que foi declarada fracassada a licitação.

Através de memorando, datado de 18/05/2006, o presidente da comissão de licitação, informou à Presidência do CRTR da 15ª Região acerca da não realização da compra do veículo objeto do processo licitatório de nº 159/2006, devido à falta de quorum de empresas licitantes, bem como requerendo autorização para realização de novo certame.

Tendo em vista a resposta positiva da Presidência do CRTR da 15ª Região, a Comissão de Licitação, em reunião realizada em 15/05/2006, decidiu repetir o Convite de nº 01/2006, reiterando na íntegra os termos da carta convite anteriormente formulada, sendo escolhidos sete convidados, quais sejam: BREMEN VEÍCULOS LTDA, DISNOVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, MEIRA LINS S/A, CAO A IMBIRIBEIRA, ITALIANA VEÍCULOS, PEDRAGON e FIORI, ficando designado o dia 29/05/2006, às 10:00 horas, na sede do CRTR da 15ª Região, para a abertura dos envelopes com as propostas.

Convites devidamente enviados às empresas selecionadas para participar do segundo certame.

Em ofício datado de 25/05/2006, a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, tomando conhecimento do Convite de nº 01/2006, referente ao processo licitatório de nº 159/2006, solicitou à comissão permanente de licitação a extensão da carta convite à mesma, para que pudesse participar da referida concorrência.

A teor do § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de licitação deferiu o pedido de extensão do convite de nº 01/2006 à empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, ficando a mesma autorizada a participar da referida concorrência.

Em reunião da comissão permanente de licitação, realizada às 10:00 horas do dia 29/05/2006, presentes os licitantes BREMEN VEÍCULOS LTDA, DISNOVE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, passou-se a analisar a documentação apresentada pelos mesmos (abertura dos envelopes de nº 01), constatando-se que todos estavam devidamente habilitados a participar do certame, conforme os termos do Edital de Licitação.

Neste aspecto, contemplando os documentos acostados, merece acatamento a habilitação formalizada pela comissão haja vista que os documentos



apresentados pelos licitantes foram os exigidos no edital forma apresentados pelas licitantes.

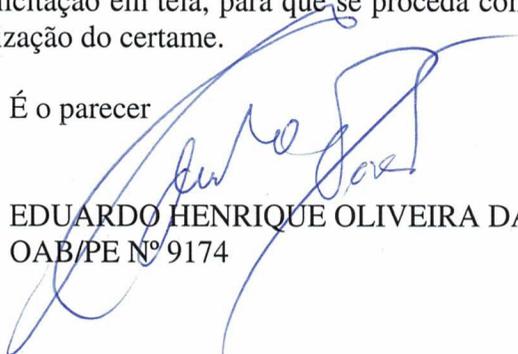
Ato contínuo, a comissão procedeu com a abertura dos envelopes de nº 2, nos quais foram apresentadas as seguintes propostas: BREMEM: ofereceu veículo GOL, conforme especificações constantes no Edital, no valor de R\$ 35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais); DISNOVE: ofereceu veículo GOL, no valor de R\$ 35.915,30 (trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e trinta centavos), porém, com termo de garantia de 01 (um) ano; VOLKSWAGEN DO BRASIL: ofereceu veículo GOL, conforme especificações contidas no Edital, no valor de R\$ 33.739,55 (trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Com efeito, tendo em vista que a licitação era do tipo “Menor Preço”, a comissão de licitação declarou vencedora a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.

Ressalta-se que, existe cotação de preço nos autos feita anteriormente, realizado em período de promoção, cujo valor não destoa do valor apresentado pela licitante vencedora.

Assim, o parecer deste causídico, salvo melhor juízo, é declarar perfeita e acabada a licitação em tela, para que se proceda com as demais formalidades de praxe visando a finalização do certame.

É o parecer



EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIXÃO  
OAB/PE N° 9174



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

FLS. Nº 171  
PROC. Nº 159/06

171

**MEMORANDO**

**DA : PRESIDÊNCIA CRTR 15ª REGIÃO**

**PARA : SECRETARIA**

**DATA: 13/06/06**

Haja vista a finalização do processo licitatório de nº 159/06, determino sejam providenciadas cópias dos autos para que estas sejam remetidas ao CONTER para análise e parecer final.

Atenciosamente,

TÂNIA DE MELO VIANA  
DIRETORA PRESIDENTE